

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 06 de Setembro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIV | № 3444

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### DIRETORIA-EXECUTIVA

#### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

#### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113-8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caaporã - PB, 05 de Setembro de 2023.

# ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: D94886F8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS** LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2023

# GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar N.º 012/2023 Caaporã em 30 de Agosto 2023.

DISCIPLINA A FORMA DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO PARA A CONCESSÃO DO (1/3) TERÇO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CAAPORÃ-PB E REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI N-668/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com que preceitua a Lei N-164/1981, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica disciplinado a Forma de Pagamento Automático para a concessão do (1/3) Terço de Férias no Mês de Aniversário do servidor público da Prefeitura de Caaporã-PB, instituído pelo Capítulo II - Dos Direitos e Vantagens de Ordem Geral, Seção I -Das Férias, do Artigo 114 da Lei N-164/1981 – Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário e especificamente a Lei N-668/2013 de 04 de Novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de Agosto 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

-Prefeito-

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador: 1480EE1E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS** DECRETO N° 061, DE 05 DE SETEMBRO 2023.

DECRETO N° 061, DE 05 de setembro 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

ART.1º Fica estabelecido ponto facultativo em virtude, do feriado de 07 de setembro (quinta-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 08 de setembro de 2023.

ART.2º O disposto no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais, (saúde e limpeza urbana) os quais deverão ser garantidos, através dos dirigentes de órgãos e secretarias municipais, por meio de escalas de serviços ou de plantões.

**ART.3°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**893E5E5F

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0060.0008/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2023.

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sugerida pela Comissão Permanente de Licitação do CISCOR, em seu expediente datado de 05 de setembro de 2023, referente à: Contratação de pessoa física para prestar os serviços na realização de consultas com a médica otorrinolaringologista no exercício de 2023 para os pacientes dos municípios consorciados ao CISCOR, conforme especificações e quantidades informadas no Projeto Básico, em favor da pessoa física Dra. **KALLYNE YSLANNE TROVÃO EULÁLIO - CPF Nº 089.000.504-43**, no valor total de **R\$ 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais), conforme descreve o Art. 24, inciso II, parágrafo único e ainda o Art. 23, § 8° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se o presente Ato para sua eficácia.

Cabaceiras PB 06 de setembro de 2023. -

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ - Presidente do CISCOR.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**7A9C5482

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

- CONTRATO: N° 0017/2023;
- VENCIMENTO DO CONTRATO PRIMITIVO: 31.12.2023;
- CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR;
- CONTRATADO: Dr. VICTOR NÓBREGA QUINTAS COLARES CPF Nº 072.788.794 77.

**VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO**: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais);

**VALOR DO 1º TERMO ADITIVO**: R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais);

**QUANTIDADE DE NOVOS EXAMES**: O valor acima corresponde a 92 (noventa e duas) novas consultas com o endócrino até 31.12.2023;

**VALOR DO CONTRATO COM O 1º ADITIVO PASSA PARA**: R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).

**OBJETO:** Assinatura do contrato de Termo Aditivo der valor de **24,86%** (**vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento**) sobre o valor total do contrato primitivo para atender a necessidade dos municípios consorciados na realização de mais **92 consultas com o endócrino** no exercício de 2023.

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pelo Secretário Executivo do CISCOR e ratificada pela Douta Assessoria Jurídica em seu relatório favorável ao Termo Aditivo de Valor.

**CONSIDERANDO** ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o termo de aditamento de valor do contrato em questão, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei.

Cabaceiras – PB, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ - Presidente do CISCOR.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**8251146A

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00020/2023

# TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00020/2023

O Município de Cabaceiras-PB, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico 00020/2021, publicado em: Diário Oficial dos Municipios - FAMUP datado em 05/09/2023, Pág. 03; Justificativa: Tendo em vista que na publicação não foi informado a Dotação Orçamentária completa.

Cabaceiras-PB, 05 de setembro de 2023,

JOSÉ ALEXANDRE FILHO – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: 65445A66

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 – PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2023 – PMC

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei  $n^{\circ}$ 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (DESERTOS OU FRACASSADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL **DE CONCEIÇÃO – PB**, pelo valor global de R\$ 948.280,00 (Novecentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais), ficando os valores das empresas: ACM MERCANTIL LTDA - ACM MERCANTIL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 20.274.242/0001-80, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 no valor global de R\$ 948.280,00 (Novecentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 05 de setembro de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:731C00DC

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 - PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2023 - PMC

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto AQUISIÇÃO PARCELADA
ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DE GÊNEROS (DESERTOS FRACASSADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, pelo valor global de R\$ 948.280,00 (Novecentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais), ficando o valor da empresa: ACM MERCANTIL LTDA - ACM MERCANTIL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 20.274.242/0001-80, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 no valor global de R\$ 948.280,00 (Novecentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais).

Conceição - PB, 05 de setembro de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 84EFB763

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato N.º 0227/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JÂNDERSON JESSÉ DANTAS MARTINS. CNPJ Nº 37.170.200/0001-00.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula sétima do presente contrato.

DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 04 de setembro de 2023 e tendo seu término no dia 04 de setembro de 2024, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor do Contrato original que é de R\$ 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2° da Lei n.° 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA/CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 04 de setembro de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

JÂNDERSON JESSÉ DANTAS MARTINS

CNPJ Nº 37.170.200/0001-00 Contratado/ Credenciado

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:8299CE29

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato N.º 0226/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: CLÍNICA AMBULATORIAL DR CASTRO JUNIOR LTDA, CNPJ N° 42.369.495/0001-70.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06.09.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do presente contrato.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 04 de setembro de 2023 e tendo seu término no dia 04 de setembro de 2024, em razão da sua prorrogação de 12 (doze)

DO VALOR: Renova-se o valor total do Contrato original que é de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2° da Lei n.° 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA/CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 04 de setembro de 2023.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: A2B599DC

#### SECRETARIA DE FINANÇAS **CERTIDÃO**

Certifico que o projeto de loteamento denominado "LOTEAMENTO FÁBIO ARRUDA", localizado área denominada Sítio Posse, atualmente Zona Urbana do município de Conceição, com uma área total de 92.135,35 m², de propriedade de NEWTON SOARES DE OLIVEIRA NETO, CPF Nº 062.433.444-95, opera de acordo com a legislação de Uso e Ocupação do Solo deste município.

Por ser verdade passo a presente certidão, que vai por mim datada e assinada.

Conceição-PB, 04 de setembro de 2023.

#### FRANCISCO SOARES DAS NEVES

Sec. Executivo de Finanças

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 8040A307

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

# SETOR LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 015/2023, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso III do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa NORDESTE ENVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63.

OBJETO: Contratação do cantor "Douglas Pegador", para realização de uma apresentação artística no dia 16/09/2023, durante a Festa da Padroeira da cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 5 de setembro de 2023.

#### WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: 502BD119

#### SETOR LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 71/2023**

# EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 71/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ **TÁVORA** 

CONTRATADA: NORDESTE ENVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63.

OBJETO: Contratação do cantor "Douglas Pegador", para realização de uma apresentação artística no dia 16/09/2023, durante a Festa da Padroeira da cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS. VIGÊNCIA: 90 dias.

Juarez Távora(PB), 5 de setembro de 2023.

#### WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:EB647D5C

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADADE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura de Livramento - PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços 002/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação de Ruas no perímetro urbano do Município de Livramento - PB, conforme planilhas e Contrato de Repasse nº. 1084315-52/2022.

LICITANTES HABILITADOS: ELP CONSTRUCAO CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 33.310.406/0001-20; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA 18.716.666/0001-06; TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.933.413/0001-07;

LICITANTES INABILITADOS: C2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 27.711.376/0001-60; E&M CONSTRUCOES LTDA -CNPJ: 40.714.462/0001-95; JRD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 44.135.727/0001-51; R S CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -CNPJ: 42.092.779/0001-62; SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.169.096/0001-29; VENTURA & LEITE SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.261.300/0001-34; G B N CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 17.644.916/0001-87 Obs.: a Ata de julgamento de habilitação e o parecer técnico do setor

de engenharia contendo mais detalhes sobre o julgamento dos documentos de habilitação está disponível no Portal de licitações do Município através do eletrônicohttps://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes e junto a CPL. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vista aos autos do processo. Caso não haja interposição de recursos contra a julgamento de habilitação, a sessão pública de abertura de proposta de preços fica marcada para o dia 18 de setembro de 2023 às 09:00 no mesmo local da primeira sessão pública. Caso haja interposição de recursos, o processo fica suspenso para análise.

Livramento - PB, 05 de Setembro de 2023

# GILSON FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Renato Eduardo Marques Código Identificador: 1826DA20

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1501/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Patos

CONTRATADA: J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE CNPJ Nº 00.248.741/0001-96

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 1501/2023, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, proveniente da Pregão Eletrônico nº 014/2023.

FUNDAMENTOLEGAL: art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93 e Lei nº 9.784/99.

DATA DE RESCISÃO: 29 de agosto de 2023.

# FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração

#### Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa Código Identificador:8177D265

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.054/2019 ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 048/2019

Instrumento: termo de aditivo nº: 07 ao contrato nº 046/2020; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA **DESTINADOS ATENDER** Α NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.054/2019; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 31/08/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário de Administração FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e CHARLLYS CANDEIA VIEIRA - ME.

Patos/PB, 31 de agosto de 2023.

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**D55AE3CB

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.592/2022

# TOMADA DE PREÇO 015/2022

Instrumento: termo de aditivo nº: 2º ao contrato nº 2.592/2022; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE GLAUCY BURITY NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo no 348/2022; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 15/12/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.

17 de agosto de 2023

#### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**BA441E62

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO** Pregão Presencial n.º. 0004/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecer café da manhã, almoço, jantar e lanches para atender a demanda das Secretarias do município de São Mamede-PB.

 Vencedoras: - JOSE IVAN DOS SANTOS MACEDO 33087601420

 - CNPJ: 48.047.322/0001-12, com o valor global R\$ 65.550,00, 

 MARIA ELIZABETE DE MELO ARAUJO - CNPJ: 51.651.661/0001-18, com o valor global: R\$: 1.260,00.

ADJUDICAÇÃO: encerrada a fase de interposição de recurso e não havendo mais questionamentos, o pregoeiro adjudica o objeto da empresa supra mencionada.

São Mamede -PB, 05 de Setembro de 2023

# JOSE LUIZ DA COSTA NETO –

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º. 0004/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecer café da manhã, almoço, jantar e lanches para atender a demanda das Secretarias do município de São Mamede-PB.

**Vencedores**: - JOSE IVAN DOS SANTOS MACEDO 33087601420 – CNPJ: 48.047.322/0001-12, com o valor global R\$ 65.550,00,

- MARIA ELIZABETE DE MELO ARAUJO - CNPJ: 51.651.661/0001-18, com o valor global: R\$: 1.260,00.

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002. Estando convocada para assinar termo contratual.

São Mamede -PB, 05 de Setembro de 2023

# FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO – Prefeito Interino

Publicado por: Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador:156080C6

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

**OBJETO**: Contratação de serviços de assessoria e consultoria para acompanhamento do conselho municipal de Educação – CME, orientação à equipe técnica da secretária municipal de Educação e equipes técnicas das escolas e creches municipais pertencentes ao sistema municipal de ensino de São Mamede – PB. pela contratação direta da licitante: MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SOUTO LÔBO - CPF nº 737.964.984-20, com o Valor Global R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 31 de Agosto de 2023.

# FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO Prefeito Interino

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 00015/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

**CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SOUTO LÔBO - CPF nº 737.964.984-20.

OBJETIVO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria para acompanhamento do conselho municipal de Educação - CME, orientação à equipe técnica da secretária municipal de Educação e equipes técnicas das escolas e creches municipais pertencentes ao sistema municipal de ensino de São Mamede - PB.

VIGÊNCIA: 31/08/2023 à 31/01/2024 (5 MESES)

Valor Global Estimado: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

São Mamede - PB, 31 de Agosto de 2023.

#### FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Interino

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador: CDAB0B8A

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

#### **GABINETE DO PREFEITO** PORTARIA Nº. 005/2023 - GP

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos artigos 99, 224 e seguintes da Lei nº. 390/2001 e nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº. 8.112/1990,

CONSIDERANDO o Processo nº. 0801677-22.2020.8.15.0201, em trâmite perante a 2ª Vara Mista da Comarca de Ingá/PB, através do qual o servidor ANTONIO RODRIGUES DE LIRA FILHO, Matrícula nº. 1201069, ocupante do Cargo de DENTISTA - PSF, com Lotação na Secretaria de Saúde deste Município, pleiteia a reintegração/manutenção no referido cargo;

CONSIDERANDO que, conforme consta nos assentamentos funcionais do referido servidor, este gozou de licença para trato de assuntos particulares, que findou-se em 31 de outubro de 2019 e que em 13 de novembro de 2019, o mesmo solicitou renovação da licença por mais 2 (dois anos);

CONSIDERANDO que encontra-se nos assentamentos funcionais uma cópia xerográfica de um requerimento datado de 31 de março de 2020, assinado pelo servidor, requerendo a sua reintegração ao cargo, documento este sem protocolo e sem despacho administrativo;

CONSIDERANDO que a conduta do servidor pode se configurar como abandono de cargo público ou, assim não sendo, o mesmo tem direito à retornar ao exercício do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa, bem como a obrigação do gestor público de direcionar esforços para promover o zelo as finanças públicas.

# RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Processante para apurar possível abandono do cargo pelo Servidor ANTONIO RODRIGUES DE LIRA FILHO, Matrícula nº. 1201069, ocupante do Cargo de DENTISTA - PSF, com Lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

a) FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JÚNIOR -Matrícula nº. 1202573;

- b) PAULO COSME DA SILVA Matrícula nº. 904400;
- c) WAGNER CHAVES DE LIMA Matrícula nº. 1201182.
- Art. 3º Fica designado como Presidente da Comissão Processante o servidor FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JÚNIOR.
- Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

# FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador: E238C994

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE ADITIVO

ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO OBJETO: ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL – LOCALIDADE: MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB, ZONA RURAL, COMUNIDADE DOS MATIAS.FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 0003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00018/2023 CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2023. ASSINATURA: 29.06.23

> Publicado por: Saionara Lucena Silva

Código Identificador:F0347617

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

#### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

### EXTRATO TERMO RESCISÃO

CONTRATO Nº 01.062/2021

FORNECEDOR: RHAUENIA GOMES GARCIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CPF sob o nº. 064.067.904-80, com sede na RUA JEREMIAS JOSÉ DO NASCIMENTO, 286, CENTRO em Vista Serrana - PB.

OBJETO: RESCISÃO ao Contrato nº 01.062/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2021, por motivos de força maior nos termos da lei. FUNDAMENTO LEGAL: fulcro art. 79, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e clausula nona do contrato nº 01.062/2021. DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva Código Identificador: A273249B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO OD RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2023. DOTAÇÃO: Secretaria de Saúde 10.301.2009.1005 Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde 500 Recursos não Vinculados de impostos 601 Transferências Fundo a Fundo dos Recursos SUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00328/2023 - 05.09.23 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R\$ 88.000,00.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**B3DCED4F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2023

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

A Prefeitura Municipal de Alagoa grande, através da sua CPL, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 004/2023.

EMPRESAS HABILITADAS: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS L'TDA, CONSTRUTORA GURGEL SOARES L'TDA e COMERCIAL E CONSTRUTORA FELIX EIRELI.

EMPRESAS INABILITADAS: MAC CONSTRUTORA LTDA, por não atender o item 9.3.3.4 "a" (não comprovou possuir Engenheiro de Segurança do Trabalho) e 9.3.4.5 do edital; e CLPT CONSTRUTORA LTDA, por não atender os itens: 9.3.3.3 (apresentou Licença de Operação de Usina de Asfalto vencida), 9.3.3.7 e 9.3.4.4 do edital.

A abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas será no dia 18/09/2023 às 9:00 horas, caso não haja interposição de recurso.

Alagoa Grande(PB), 5 de setembro de 2023.

ANTONIO SOARES DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador: EA6AAEBF

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO 58/2019

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 08 ao Contrato nº 58/2019 — Tomada de Preços nº 008/2019 — Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI. Objeto: Alterar a quantidade dos serviços contratados, com acréscimo no valor de R\$ 66.584,38 (Sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Alagoa Grande(PB), 5 de setembro de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por: Antônio Soares de Lima Código Identificador:9D0245C7

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 00044/2021 Nº do contrato 00099/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Nº do Aditivo 06. Objeto A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. Fundamento Legal Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura 04/09/2023

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:9C5C4FEB

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0157/2023. ALHANDRA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECIFICA NO MUNICIPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal em razão de o dia 07 de setembro ser comemorado todos os anos em nosso país como o dia da nossa independência.

Considerando finalmente, que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros,

#### DECRETA:

 $\bf Art.~1^o$  - Fica determinado ponto facultativo nas repetições públicas do Município no dia 08 de setembro de 2023.

Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital, Guarda Municipal, Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos respectivos Secretários titulares das respectivas pastas.

**Art. 2^{\circ}** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 04 de setembro de 2023.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Republicado Por Incorreção

> Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:CF6E87CC

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0167/2023 ALHANDRA EM 04 DE SETEMBRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 628/2021 e demais disposições legais;

# **RESOLVE:**

Art.1°. Alterar a Portaria n.º 040/2023, que nomeou os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, deste município, a qual passará a ter a seguinte composição:

#### I - GOVERNAMENTAL:

# 1- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

**TITULAR:** Ihailana Luize Valongo de Souza. CPF: 114.165.684-17 **SUPLENTE:** Severina Joaquim dos Santos. CPF: 675.088.634-53

# 2- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TITULAR:** Clodoval Francisco Pereira Anastácio. CPF: 074.093.044-30

SUPLENTE: Elis Bezerra do Nascimento. CPF: 012.086.954-36

# 3-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: Mahelly Jésua Alves da Silva. CPF: 072.062.224-71 SUPLENTE: lône do Vale da Silva. CPF: 873.519.004-34

# 4- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

TITULAR: Dailton Simões Silva. CPF: 056.681.554-32 SUPLENTE: Marcos Antônio da Silva. CPF: 775.274.454-91

# 5- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS.

**TITULAR:** Josélia Gabriel dos Santos. CPF: 069.535.194-01 **SUPLENTE:** Valdinete Januário Nunes da Silva. CPF: 977.566.524-87

# 6- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA.

**TITULAR:** Jamille do Ramo Tomé da Silva. CPF: 708.004.284-47 **SUPLENTE:** Luana de Almeida Belmiro CPF: 079.622.354-89

### II - NÃO GOVERNAMENTAL:

1- REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE GERAÇÃO DE ENREGIA DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA – COOPAF-PB.

TITULAR: Luana Vicente Barbosa. CPF: 114.968.634-02 SUPLENTE: Josinaldo Francisco da Silva. CPF: 612.648.224-72

# 2- REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS EM ALHANDRA.

TITULAR: Simone Ferreira de Lima. CPF: 072.062.234-43 SUPLENTE: Kalinne da Silva Alves. CPF: 065.630.794-31

### 3- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA.

TITULAR: Edileuza Paulino de Araújo. CPF: 039.432.264-92 SUPLENTE: Larissa Santos Silva. CPF: 195.160.557-88

# 4- REPRESENTANTES DO NUCLÉO ESPIRITA:

TITULAR: Derotelia Raquel da Silva. CPF: 012.065.614-08 SUPLENTE: Nayanne Alves dos Santos. CPF: 049.218.654-50

# 5- REPRESENTANTES DE RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS.

**TITULAR:** Raquel Neri de Freitas. CPF: 646.568.504-44 **SUPLENTE:** Josicleide Ferreira Gomes do Nascimento. CPF: 031. 618.154-40

#### 6- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS.

TITULAR: Maria Clara Carneiro de Souza. CPF: 035.247.994-93 SUPLENTE: Matheus Felipe dos Santos Bezerra. CPF: 704.590.344-80

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de setembro de 2023.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:3C2DE1D6

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE

Na presente data, o Servidor ALAN FLÁVIO ARAÚJO PORTO, tomou posse no Prédio Sede da Prefeitura no cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PNE constante na portaria nº 097/2023, tendo sido aprovado em concurso Público, de acordo com o Edital Nº 001/2020.

O servidor nesta ocasião está sendo formalmente cientificado que o cargo em que toma posse tem as atribuições constantes no anexo I da Lei nº 399/2019.

Os deveres, direitos e responsabilidade do servidor estão contidos na Lei Municipal nº 478/2002, de 09 julho de 2002.

O servidor apresentou à documentação exigida.

Areial, 01 de Setembro de 2023.

ALAN FLÁVIO ARAÚJO PORTO Servidor

# ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:4133CF79

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 097/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

NOMEAR o Senhor **ALAN FLÁVIO ARAÚJO PORTO**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº **3.196.218 SSP/PB** e do CPF **065.147.954-12**, residente e domiciliado na Rua Natanael Barbosa - Nº 410 A - Areial - PB, para o **Cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PNE**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Setembro de 2023.

# ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca **Código Identificador:**8F530D61

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE

Na presente data, a Servidora **ELIANE DA SILVA**, tomou posse no Prédio Sede da Prefeitura no cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** constante na **portaria nº 099/2023**, tendo sido aprovada em concurso Público, de acordo com o Edital Nº 001/2020.

O servidor nesta ocasião está sendo formalmente cientificado que o cargo em que toma posse tem as atribuições constantes no anexo I da Lei nº 399/2019.

Os deveres, direitos e responsabilidade do servidor estão contidos na Lei Municipal nº 478/2002, de 09 julho de 2002.

O servidor apresentou à documentação exigida.

Areial, 01 de Setembro de 2023.

ELIANE DA SILVA

Servidora

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: 306610E6

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

NOMEAR a Senhora **ELIANE DA SILVA**, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n° **3.593.377 SSDS/PB** e do CPF **094.572.024-65**, residente e domiciliada na Rua Antônio Veríssimo de Souza - N° 113 - Montadas - PB, para o **Cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo sido aprovado em concurso Público N° 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Setembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: A37A76F6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE

Na presente data, o Servidor **ERIVANILDO SILVA**, tomou posse no Prédio Sede da Prefeitura no cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** constante na **portaria nº 096/2023**, tendo sido aprovado em concurso Público, de acordo com o Edital Nº 001/2020.

O servidor nesta ocasião está sendo formalmente cientificado que o cargo em que toma posse tem as atribuições constantes no anexo I da Lei nº 399/2019.

Os deveres, direitos e responsabilidade do servidor estão contidos na Lei Municipal nº 478/2002, de 09 julho de 2002.

O servidor apresentou à documentação exigida.

Areial, 01 de Setembro de 2023.

ERIVANILDO SILVA

Servidor

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:06298E68

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 096/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

NOMEAR o Senhor **ERIVANILDO SILVA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº **34.798.373-x SSP/SP** e do CPF **270.955.018-07**, residente e domiciliado na Rua São José - Nº 1.538 – Areial – PB, para o **Cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Setembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:5F2E592C

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

NOMEAR o Senhor JOSÉ NICODEMOS DOS SANTOS, brasileiro, Divorciado, portador da cédula de identidade nº 1.530.343 2ª Via SSDS/PB e do CPF 797.032.754-00, residente e domiciliado na Rua São José - Nº 603 – Areial – PB, para o Cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PNE, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Setembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:BCEF1AA2

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE

Na presente data, o Servidor JOSÉ NICODEMOS DOS SANTOS, tomou posse no Prédio Sede da Prefeitura no cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PNE constante na portaria nº 098/2023, tendo sido aprovado em concurso Público, de acordo com o Edital Nº 001/2020.

O servidor nesta ocasião está sendo formalmente cientificado que o cargo em que toma posse tem as atribuições constantes no anexo I da Lei nº 399/2019.

Os deveres, direitos e responsabilidade do servidor estão contidos na Lei Municipal nº 478/2002, de 09 julho de 2002.

O servidor apresentou à documentação exigida.

Areial, 01 de Setembro de 2023.

JOSÉ NICODEMOS DOS SANTOS Servidor

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:F83BE08F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 100/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

NOMEAR o Senhor **PEDRO JÚLIO ELEUTÉRIO DO NASCIMENTO,** brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade n° **3.717.894 SSDS/PB** e do CPF **055.846.754-74,** residente e domiciliado na Rua São José N° 763 – Areial – PB, para o **Cargo EFETIVO de MOTORISTA CNH D**, tendo sido aprovado em concurso Público N° 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Setembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:98DA1D94

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE

Na presente data, o Servidor **PEDRO JÚLIO ELEUTÉRIO DO NASCIMENTO**, tomou posse no Prédio Sede da Prefeitura no cargo Efetivo de **MOTORISTA CNH D** constante na **portaria nº 100/2023**, tendo sido aprovado em concurso Público, de acordo com o Edital Nº 001/2020.

O servidor nesta ocasião está sendo formalmente cientificado que o cargo em que toma posse tem as atribuições constantes no anexo I da Lei nº 399/2019.

Os deveres, direitos e responsabilidade do servidor estão contidos na Lei Municipal nº 478/2002, de 09 julho de 2002.

O servidor apresentou à documentação exigida.

Areial, 01 de Setembro de 2023.

PEDRO JÚLIO ELEUTÉRIO DO NASCIMENTO
Servidor

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: 39592106

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE N° 007/2023/ CMDCA

# PRORROGAÇÃO DA DATA FINAL DA CAMPANHA ELEITORAL REFERENTE AO CALENDÁRIO DO EDITAL Nº 001/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Areial -PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.506, de 16 de março de 2023, que altera dispositivos da Lei n. 032/2006. A Comissão Especial Eleitoral- CEE, Constituída na forma da Resolução n.001/2023, publicada em 14 de abril de 2023 para Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Areial-Pb.

I. Prorrogação do Calendário do término da Campanha.

II.No Edital 001/2023 consta no Item 12.1 o Calendário Simplificado que o término da Campanha Eleitoral encerra no dia 26-09-2023, portanto prorroga-se a data por mais três dias, **com término no dia 29-09-2023** (vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três, encerrando-se à meia noite da sexta-feira.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Areial-Pb, 06 de setembro de 2023.

FERNANDA FERREIRA DA ROCHA

Presidente Do CMDCA

GILDELE VICENTE DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:9039A513

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 21 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL, BEM COMO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Areial/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e a Constituição Federal,

DECRETA:

CONSIDERANDO, o falecimento do ex-servidor do município de Areial, Ronildo Diniz;

CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados em nosso município;

**Art. 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS, BEM COMO PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 01 de Setembro de 2023, mantendo-se os serviços essenciais e indispensáveis.

**Art. 2º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Areial-PB, 31 de Agosto de 2023.

#### ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:F31308A0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 22 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETA PONTO **FACULTATIVO** NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Areial/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e a Constituição Federal..

# DECRETA:

CONSIDERANDO, a portaria do Governo do Estado da Paraíba facultando o expediente do dia 08 de Setembro de 2023;

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 08 de Setembro de 2023, mantendo-se os serviços essenciais e indispensáveis.

Parágrafo único: O expediente dos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de Setembro de 2023 serão acrescidos de 01h, em compensação ao ponto facultativo de que fala o artigo 1°.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Areial-PB, 04 de Setembro de 2023.

#### ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: A17C233C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA AVISO DE RECURSO ADMISTRATIVO E ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

### AVISO DE RECURSO ADMISTRATIVO E ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB. Em virtude da interposição de recurso na Tomada de Preços nº. 001/2023, pela empresa APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, diante do resultado da fase de habilitação onde a mesma foi declarada inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento aos §§ 3º e 4º, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, comunica a todos os participantes que os autos se encontram com vistas para que no prazo legal apresentem as contrarrazões de recurso e/ou impugnação, no prazo de 5 dias úteis. A ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADA NO DIA 19/09/2023 ÀS 08:00 HORAS. Informações na sala da CPL, Rua Manoel de Souza Lima, 143, Centro Barra de Santa Rosa / PB - CEP: 58170-000, das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

Barra de Santa Rosa/PB, 05 de setembro de 2023.

JOSENILSON LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Josenilson Lima Barbosa Código Identificador: 18ACDAA5

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 002/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Vista-PB, Ver. José Fernando Leite Aires, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no § 3 do art. 101 do Regimento Interno da Casa e no § 3 do art. 23 da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os Senhores Vereadores para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 06 de setembro de 2023, às 11:00 horas no Plenário da Câmara de vereadores de Boa Vista, para deliberar sobre o seguinte Projeto de Lei de autoria do executivo: Projeto de Lei do Executivo Nº 031/2023 - Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e dá outras providências.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista-PB, em 05 de setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES Presidente

> Publicado por: Ewerson Marinho Código Identificador:FC965C6B

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, que objetiva a UTILIZAÇÃO DO SISTEMA **PARA OPERACIONALIZAÇÃO** A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA -PB, CONFOME ESTABALECIDO NA LEI Nº 9.796 DE 05 DE MAIO DE 1999 E NO DECRETO Nº 10.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto à Empresa: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇOES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A. - CNPJ: 42.422.253/0001-01; com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 05 de Setembro de 2023.

GENILSON PIRES GONZAGA Presidente do FUSEM

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:6FE5D321

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PARAÍBA ERRATA 01

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PARAÍBA

#### ERRATA 01

#### Acresce ao Capítulo 04, o inciso 4.10:

- I É preciso que o(a) candidato(a) no ato da inscrição informe para qual vaga está concorrendo.
- II Toda documentação necessária à inscrição descrita no Edital deve ser apresentada no ato da inscrição, no Centro Administrativo.
- III A não apresentação de algum documento anula automaticamente a inscrição.

# IV - QUADRO DE VAGAS PARA DIRETOR ESCOLAR POR ESCOLA

Nº de Ordem	Escolas	Vagas para diretor escolar
01	EMEIF Professor Mozart Rodrigues	01
02	EMEIF Professor João Nery	01
03	EMEIF Professora Áurea Dias de Almeida	01
04	EMEIF Professora Maria Almeida de Sousa	01
05	Creche Maria da Paz De Sousa	01
06	Creche Mãe Nanzinha	01

#### Leia-se:

### Capítulo 2 - da Habilitação

XIV - Ter experiência comprovada de 2 (dois) anos no magistério e/ou gestão escolar, comprovada mediante declaração/certidão emitida em papel timbrado e assinada pelo Gestor da Secretaria de Educação ao qual esteve vinculada com especificação do período de exercício da função educacional;

# ANEXO VI – RESUMO DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

O candidato(a) deve apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

- 1. Cópia do Diploma de Graduação;
- 2. Cópia do Diploma de Pós-Graduação;
- 3. Cópia da Cédula de Identidade;
- 4. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação):
- 5. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- 8. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- 9. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
- 10. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- 11. CurriculumVitae com comprovações;
- 12. Declaração pessoal que não responde a processo administrativo em cargo de gestão escolar (Anexo 3);
- 13. Ficha de Inscrição devidadamente preenchida;
- 14. Declaração Pessoal de disponibilidade de horário para o cargo (Anexo V);
- 15. Quadro de Pontação Parcialmente preenchido (Anexo VIII);
- 16. Termo de Compromisso de implantação do Plano de Gestão Escolar (Modelo anexo XII).
- 17. Plano de Ação da Gestão escolar construído para a comunidade escolar onde irá assumir o cargo de Gestor(a).
- 18. Declaração de Experiência de docência de no mínimo 2(dois)
- 19. Certidões de quitação da justiça eleitoral

Bonito de Santa Fé – PB, 05 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA Secretário(a)

**CNPJ:**08.924.037/0001-18 **TELEFONE(S):**(83) 9.9949-2740

E-MAIL:educacao@bonitodesantafe.pb.gov.br

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**15E664A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 034/2023 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ -PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### DECRETO Nº 034/2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro de 2023 (quintafeira) é celebrado feriado nacional em alusão a Independência do Brasil, em âmbito nacional.

#### RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica estabelecido, para o dia 08 de setembro de 2023 ponto facultativo nas repartições públicas do Município, existentes em toda a base territorial do município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, devendo ser mantido os serviços essenciais.
- **Art. 2º.** Determinar que os veículos oficiais, do Poder Executivo Municipal, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem após o término do expediente do dia 06.09.2023 (quarta-feira);
- **Art. 3º.** Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado Art. 2º deste decreto;
- **Art. 4º.** Excetuam-se do disposto no Art. 2º os veículos utilizados nos serviços considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.
- Art. 5. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 06 de setembro de 2023.

### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**B5964B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 095/2023 - EUGENIA RAQUEL TAVARES GOMES

**PORTARIA Nº 095/2023** 

12

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e 624/2012. Proc. Administrativo nº 067/2023.

Considerando que a Sra. EUGENIA RAQUEL TAVARES GOMES, foi admitida neste município para o cargo de ENFERMEIRO(A) no dia 30/04/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades habituais, e, necessita se afastar em virtude do parto, conforme atestado médico e Parecer da Advocacia Geral do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença à gestante por de 180 dias a Sra. EUGENIA RAQUEL TAVARES GOMES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A), matrícula nº 11209, lotada na Secretaria Municipal de Saúde onde desempenha suas atividades no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque. A referida licença é do período compreendido de: 13/08/2023 ao dia 12/02/2023, conforme Lei Municipal 642/2012.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 13/08/2023, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 06 de setembro de 2023.

# ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador: CF4C8ED8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 - EURENILDES MARIA DE OLIVEIRA PAULINO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

Solicitante: Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos - CPAC

### **DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo provocado pela Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos — CPAC, da funcionária **EURENILDES MARIA DE OLIVEIRA PAULINO** cujo objetivo era apurar a licitude de acúmulo de cargos pelo servidor público efetivo.

Após regular tramite processual, inclusive com respeito ao princípio das contraditória e ampla defesa, bem como após Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC emitiu Relatório Final opinando pela legalidade já que a mesma apenas exerce a função de auxiliar de gerencia no fórum judiciário da comarca de São José de Piranhas, colocado a disposição por este municipio de Bonito de Santa fé - Paraiba e submeteu a esta Secretária fins de mister.

Ante todo o exposto, inclusive fundamentos apresentados pela Advocacia Geral do Município, REITERO o Relatório Final para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

É a decisão.

Publique-se.

Cumpra-se

Bonito de Santa/FÉ, 01de setembro de 2023.

#### MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

Secretária de Educação

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**3327AD11

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 - JOSE EDMILDON PEREIRA ARARUNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

Solicitante: Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos - CPAC

# **DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo provocado pela Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos — CPAC, do funcionário **JOSE EDMILDON PEREIRA ARARUNA** cujo objetivo era apurar a licitude de acúmulo de cargos pelo servidor público efetivo.

Após regular tramite processual, inclusive com respeito ao princípio das contraditória e ampla defesa, bem como após Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC emitiu Relatório Final opinando pela legalidade já Que o mesmo, apenas exerce a função de vigilante requisitado pelo TJPB ao município de Bonito de Santa Fé - Paraiba e submeteu a esta Secretária fins de mister.

Ante todo o exposto, inclusive fundamentos apresentados pela Advocacia Geral do Município, REITERO o Relatório Final para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

É a decisão.

Publique-se. Cumpra-se

Bonito de Santa/FÉ, 01de setembro de 2023.

#### MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

Secretária de Educação

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:1DF9C3CF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023 - DERIVANIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

Solicitante: Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos - CPAC

# **DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo provocado pela Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC, da professora **DERIVANIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA** cujo objetivo era apurar a licitude de acúmulo de cargos pelo servidor público efetivo

Após regular tramite processual, inclusive com respeito ao princípio das contraditória e ampla defesa, bem como após Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC emitiu Relatório Final opinando pela legalidade quanto ao acúmulo de função de professor desempenhada nos municípios de Bonito de Santa Fé- PB e submeteu a esta Secretária fins de MISTER.

Ante todo o exposto, inclusive fundamentos apresentados pela Advocacia Geral do Município, REITERO o Relatório Final para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

É a decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, 01 de setembro de 2023.

# MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA

Secretária de Educação

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**2D1B21D8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - FRANCISCA PEREIRA DE ARAÚJO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

Solicitante: Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos - CPAC

# <u>DECIS</u>ÃO

Trata-se de processo administrativo provocado pela Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC, da professora **FRANCISCA PEREIRA DE ARAÚJO** cujo objetivo era apurar a licitude de acúmulo de cargos pelo servidor público efetivo.

Após regular tramite processual, inclusive com respeito ao princípio das contraditória e ampla defesa, bem como após Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC emitiu Relatório Final opinando pela legalidade quanto ao acúmulo de função de professor desempenhada nos municípios de Bonito de Santa Fé e São José de Piranhas PB- e submeteu a esta Secretária fins de MISTER.

Ante todo o exposto, inclusive fundamentos apresentados pela Advocacia Geral do Município, REITERO o Relatório Final para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

É a decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, 01 de setembro de 2023.

# MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

Secretária de Educação

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**85A90557

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 - MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

Solicitante: Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos - CPAC

# **DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo provocado pela Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC, da professora **MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA** cujo objetivo era apurar a licitude de acúmulo de cargos pelo servidor público efetivo.

Após regular tramite processual, inclusive com respeito ao princípio das contraditória e ampla defesa, bem como após Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC emitiu Relatório Final opinando pela legalidade quanto ao acúmulo de função de professor desempenhada nos

municípios de Bonito de Santa Fé e Pombal - PB submeteu a esta Secretária fins de MISTER.

Ante todo o exposto, inclusive fundamentos apresentados pela Advocacia Geral do Município, REITERO o Relatório Final para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

É a decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, 01 de setembro de 2023.

# MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

Secretária de Educação

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**8D8CE1E3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 - IZOLDA NASCIMENTO CALISTO DA SILVA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

Solicitante: Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos - CPAC

#### DECISÃO

Trata-se de processo administrativo provocado pela Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC, da professora **IZOLDA NASCIMENTO CALISTO DA SILVA** cujo objetivo era apurar a licitude de acúmulo de cargos pelo servidor público efetivo.

Após regular tramite processual, inclusive com respeito ao princípio das contraditória e ampla defesa, bem como após Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC emitiu Relatório Final opinando pela legalidade quanto ao acúmulo de função de professor desempenhada nos municípios de Bonito de Santa Fé E Serra Grande - PB e submeteu a esta Secretária fins de MISTER.

Ante todo o exposto, inclusive fundamentos apresentados pela Advocacia Geral do Município, REITERO o Relatório Final para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

É a decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, 01 de setembro de 2023.

# MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

Secretária de Educação

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**5C5F84AD

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER 1300 RECARGAS DE ÁGUA MINERAL (REPOSIÇÃO) COM ENTREGA A SER REALIZADA NO SETOR SOLICITANTE,

COM PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 24H; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 51.705.123 FRANCISCA PALOMA GUEDES - R\$ 7.787,00.

Brejo dos Santos - PB, 05 de setembro de 2023

#### MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

- Prefeita

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:** AE48B4D8

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER 1300 RECARGAS DE ÁGUA MINERAL (REPOSIÇÃO) COM ENTREGA A SER REALIZADA NO SETOR SOLICITANTE, COM PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 24H. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 05/09/2023.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**2415BD04

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILHAMENTO

Venho através deste esclarecer e trazer as devidas correções em relação aos contratos mencionados a seguir:

# **EMPRESA - CONTRATO**

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS - 00164/2023-CPL

LRF DISTRIBUIDORA LTDA - 00168/2023-CPL

K J DE M ANDRADE LTDA - 00167/2023-CPL

INFANTARIA COMERCIAL - 00165/2023-CPL

ROSELI SILVA DANTAS - 00069/2023-CPL

K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 00068/2023-

JAMES DE OLIVEIRA - 00067/2023-CPL

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - 00066/2023-CPL

CANUPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇAO EIRELI - 00065/2023-CPL

D.P.S. DISTRIB. DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVICOSEIRELI-ME - 00163/2023-CPL

CATFELLI - 00166/2023-CPL

Uma vez que acláusula 5° (quinta) referente a dotação dos referidos contratos, mencionam que a aquisição serácusteada com recursosdo convênio n° 0311/2023/SEEe recursos próprios a título de contrapartida.

Onde se Lê: Recursos financeiros oriundos do Convênio nº 311/2023

Leia se: Recursos financeiros oriundos do Convênio nº 311/2022. 05 de Setembro de 2023

# FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**95FF5D68

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

TOMADA DE PRECO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 00163/2023

Após veiculada publicação em Jornal oficial (FAMUP) e Jornal oficial do município no dia29/08/2023, foi percebido após a analise e julgamento de recurso que todas as empresas estão inabilitadas do Processo.

Por tanto, retifica-se no referido ato. Onde lê-se: DECLARA FRACASSADA a licitação em epígrafe com objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB, em razão da desistência da Licitante ELTRAR- EMPRESA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E RESIDUOS, CNPJ Nº 12.332.021/0001-02 única empresa Habilitada no Processo Licitatório.

leia –se corretamente: DECLARA FRACASSADA a licitação em epígrafe com objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB, em razão da inabilitação de todas as empresas participantes do Processo Licitatório.

CATINGUEIRA/PB, 05 de setembro de 2023.

#### SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: 314A1C16

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.0268/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ nº 28.599.344/0001-88

OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.167,20 ( VINTE E UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0034/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.

#### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**662F069E

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.0272/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ nº 48.741.157/0001-02

OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 89.770,49

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0034/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.

#### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:** A767865F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023

Processo Administrativo nº 00174/2023

Após veiculada publicação em Jornal oficial (FAMUP) e Jornal oficial do município no dia

05/09/2023, Foi percebido que o mês datado nos extratos de contratos das empresas BRUNA ALVES DE SOUZA ME – CNPJ 26.176.661/0001-66 contrato nº 01.0269/2023, SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA – CNPJ 42.867.490/0001-78 contrato nº 01.0271/2023, ALLPER COMERCIAL LTDA – ME CNPJ 24.547.906/0001-99 contrato nº 01.0267/2023 , SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA CNPJ 01.589.358/0001-64 contrato nº 01.0270/2023 foi digitado incorretamente.

Por tanto, retifica-se no referido ato. Onde lê-se: DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2023

leia –se corretamente: DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023

Catingueira - PB, 05 de setembro de 2023

# SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**BDADB2EC

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000185/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições(café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de cadastro de Propostas: 6/09/2023 a partir das 17h00min. Data Final para esclarecimentos e impugnações: 14/09/2023, até às 08h59min. Data Final para envio das Propostas: 19/09/2023, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 19/09/2023, a partir das 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br www.catingueira.pb.gov.br e www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 05 de Setembro de 2023.

#### DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:** DD65534E

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022

Pregão Eletrônico nº 028/2022 - Contrato nº 230/2022 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: AMANDA JUSTINO DE ANDRADE-ME, CNPJ: 41.897.746/0001-27 - Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 230/2022, por mais 4 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/08/2023 a 12/12/2023, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, acrescendo-se O valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato. - Data da Assinatura: 28/07/2023 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Amanda Justino de Andrade (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**E8E2006C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, para os veículos das diversas secretarias do Município de Curral Velho - PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. Ecplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici;

nttp://nttp://curraiveino.pb.gov.br/acesso-a-informacao/liciwww.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 04 de setembro de 2023

### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**FDF26539

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 010/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO - PB

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde, assim definidos pela Resoluções CONAMA 358/2005 e ANVISA RDC

222/2018, que serão depositados bombonas de 200 litros, com até 25 kg de resíduos, fornecidas pela WASTE em comodato, para atendimento de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal de saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.600.00.

Curral Velho - PB, 29 de Agosto de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

#### FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CURRAL VELHO

# EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 032/2023 DA DISPENSA Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde, assim definidos pelas Resoluções CONAMA 358/2005 e ANVISA RDC 222/2018, que serão depositados bombonas de 200 litros, com até 25 kg de resíduos, fornecidas pela WASTE em comodato, para atendimento de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10010/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) 138 (Nº FICHA) 1.500.1002 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA) 181(Nº FICHA) 1.600.0000 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA); ODD PESSOA conforme 2023, automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 31/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal Saúde de Curral Velho e WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.600,00.

Curral Velho - PB, 31 de Agosto de 2023

#### VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**19AFBCDB

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

 $1^{\rm o}$  (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0199/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Contratada: RANULFO TOMAZ DA SILVA, CNPJ

04.672.369/0001-00

Objeto contratual: OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA, CONTENDO DOIS EQUIPAMENTOS, SENDO: LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA REMANESCENTE DA VILA OLÍMPICA (CENTRO CULTURAL, RESERVATÓRIOS E SUBESTAÇÃO ABRIGADA), MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB; ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0314279-92, SICONV Nº. 731211, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Objeto do aditivo: Supressão de valores.

Valor do aditivo: R\$ 25,08

Valor inicial atualizado do Contrato: R\$ 1.160.063,92

Processo licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 00001/2023.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666/1993.

**Assinatura**: 05/09/2023

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa Código Identificador:6A05D1D8

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023, que objetiva: Contratação do serviço de apoio administrativo técnico junto à equipe de apoio da comissão de Licitação da Prefeitura de Igaracy-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Igaracy - PB, 05 de Setembro de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:E49D311A

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Termo de Credenciamento que celebram o Município de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor constitucional, o Sr. ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO, designado simplesmente CREDENCIANTE, portador do CPF nº 236.848.954-15, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2° Via-SSP/PB, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, credencia o Sr. Adones Nogueira de Souza, residente na Rua Paraná, 133, em Juripiranga/PB, inscrito no CPF sob n.º 101.292.484-01, e portador do RG nº 8582679 via SDS/PE, doravante denominado CREDENCIADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13,a Resolução /CD/FNDE nº 4,DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente credenciamento mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Juripiranga, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO I.

ABACAXI tipo Abacaxi Pérola, apresentação natural.  MELÂNCIA, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.  MANGA ESPADA, apresentação  MANGA ESPADA, apresentação	IO TOTAL
23 coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.  MANGA ESPADA, apresentação	R\$ 6.256,05
MANGA ESPADA, apresentação	R\$ 14.359,95
24 natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 15.680,00

#### noventa e seis reais).

1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos produtos acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os itens ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e do Pagamento

- 2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa dos itens a serem solicitados e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de R\$ 36.296,00 (Trinta e seis mil duzentos e noventa e seis reais).
- 2.2 O pagamento dos produtos será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.
- 2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a entrega dos itens ora previstos correm por conta do CREDENCIADO. CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários
- 3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:
- Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE. 12.306.0016.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ALIMENT. ESCOLAR

3390.30 99 - Material de Consumo

# CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

- 4.1 A CREDENCIANTE deverá:
- A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;
- B) Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;
- C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado. CLÁUSULA QUINTA Das Obrigações do CREDENCIADO
- 5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.
- 5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de Educação do Município de JURIPIRANGA-PB.
- 5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB, mediante sua secretaria de Educação.
- 5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do FNDE.
- 5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.
- 5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

#### CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

# CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a

- Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:
- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
- 7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

- 8.1 Penalidades
- 8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.
- 8.2 Sanções
- 8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:
- A) Advertência;
- B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

- 9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.
- 9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.
- 9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e credenciado, é lavrado este credenciamento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 04 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

ADONES NOGUEIRA DE SOUZA CPF Sob N.º 101.292.484-01 Credenciado

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:90130199

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

Termo de Credenciamento que celebram o Município de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor constitucional, o Sr. ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO, designado simplesmente CREDENCIANTE, portador do CPF nº 236.848.954-15, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, credencia o Sr. Jose Hélio Da Silva residente no Loteamento Santa Maria, s/n, em Juripiranga/PB, inscrito no CPF sob n.º 118.160.7140-04, e portador do RG n° 3.891.902 via SSDS/PB, doravante denominado CREDENCIADO, fundamentados nas disposições Lei  $n^{\circ}~11.947/09$ e na Resolução /CD/FNDE  $n^{\circ}~26/13, a$  Resolução /CD/FNDE n° 4,DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente credenciamento mediante as cláusulas que seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Juripiranga, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	UNITÁRIO	TOTAL
3	<b>ABACAXI</b> tipo Abacaxi Pérola, apresentação natural.	UNID	1.165	R\$ 5,37	R\$ 6.256,05
10	COENTRO, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	UNID	2.000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
16	LARANJA, Tipo laranja pera, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.350	R\$ 4,16	R\$ 13.939,69
Perfazendo um Valor Total de:			e cinc	te e quatro m o reais e sete	

1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos produtos acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os itens ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa dos itens a serem solicitados e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos

contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de R\$ 24.855,74 (Vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

- 2.2 O pagamento dos produtos será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.
- 2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a entrega dos itens ora previstos correm por conta do CREDENCIADO. CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários
- 3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. 12.306.0016.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ALIMENT. ESCOLAR

3390.30 99 - Material de Consumo

# CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

- 4.1 A CREDENCIANTE deverá:
- A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;
- B) Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;
- C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado. CLÁUSULA QUINTA Das Obrigações do CREDENCIADO
- 5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.
- 5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de Educação do Município de JURIPIRANGA-PB.
- 5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB, mediante sua secretaria de Educação.
- 5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do FNDE.
- 5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.
- 5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

### CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

### CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

- 7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:
- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
- 7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

8.1 Penalidades

8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

8.2 Sanções

- 8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sancões:
- A) Advertência;
- B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

# CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

- 9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.
- 9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.
- 9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e credenciado, é lavrado este credenciamento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 04 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

JOSE HÉLIO DA SILVA CPF Sob N.º 118.160.7140-04 Credenciado

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: CPF: Nome: CPF:

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:D314545F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Termo de Credenciamento que celebram o Município de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor constitucional, o Sr. ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO, designado simplesmente CREDENCIANTE, portador do CPF nº 236.848.954-15, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, credencia a Sra. Josefa Luzinete Ferreira de Farias residente na Rua Vigario Melo, 47, em Macaparana/PE, inscrito no CPF sob n.º 135.752.794-20, e portador do RG n° 1.398.199 via SDS/PB, doravante denominado CREDENCIADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13,a Resolução /CD/FNDE nº 4,DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente credenciamento mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Juripiranga, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	UNITÁRIO	TOTAL
17	LARANJA MIMO, Tipo laranja mimo, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	4.000	R\$ 5,11	R\$ 20.440,00
39	Uva Rubi ou Niágara – deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	wo	1.900	R\$ 10,27	R\$ 19.510,91
Perfazendo um Valor Total de:				rinta e nove mi noventa e um cer	

1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos produtos acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os itens ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

- 2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa dos itens a serem solicitados e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de R\$ 39.950,91 (Trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).
- 2.2 O pagamento dos produtos será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.
- 2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a entrega dos itens ora previstos correm por conta do CREDENCIADO. CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários
- 3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. 12.306.0016.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ALIMENT. **ESCOLAR** 

3390.30 99 - Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE 4.1 A CREDENCIANTE deverá:

- A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;
- B) Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se facam necessárias ao bom desempenho dos servicos ora credenciados;
- C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado. CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO
- 5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.
- 5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de Educação do Município de JURIPIRANGA-PB.
- 5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB, mediante sua secretaria de Educação.
- 5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- pelo cumprimento das normas CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do FNDE.
- 5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.
- 5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

#### CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

### CLÁUSULAS SÉTIMA - Do Descredenciamento

- 7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:
- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
- 7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - Penalidades e sanções

8.1 Penalidades

- 8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.
- 8.2 Sanções
- 8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:
- A) Advertência;
- B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

- 9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.
- 9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.
- 9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e credenciado, é lavrado este credenciamento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 04 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

#### JOSEFA LUZINETE FERREIRA DE FARIAS CPF Sob N.º 135.752.794-20

Credenciado

# **TESTEMUNHAS:**

Nome: CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:505CD32F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

Termo de Credenciamento que celebram o Município de JURIPIRANGA. Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor constitucional, o Sr. ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO, designado simplesmente CREDENCIANTE, portador do CPF nº 236.848.954-15, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, credencia a Sra. Maria De Fatima Batista de Vasconcelos, residente na Rua São Gonçalo, nº 59, em Juripiranga/PB, inscrito no CPF sob n.º 061.041.834-33, e portadora do RG nº 3.094.876 via SSDS/PB, doravante denominado CREDENCIADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13,a Resolução /CD/FNDE nº 4,DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente credenciamento mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Juripiranga, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	UNITÁRIO	TOTAL
6	BATATA INGLESA, legume in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas grandes.	KG.	2.000	R\$ 5,37	R\$ 10.735,53
8	GOIABA, goiaba vermelha, in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas grandes.	KG.	1.000	R\$ 4,65	R\$ 4.653,33
9	CEBOLA BRANCA, legume in natura, uniforme, fresca, intacta, tipo cebola branca		1.000	R\$ 5,39	R\$ 5.388,90
13	CENOURA, In-Natura, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG.	1.300	R\$ 5,42	R\$ 7.041,67
27	TOMATE, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.100	R\$ 5,70	R\$ 11.967,69
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 39.787,12 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e doze centavos).			

- 1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos produtos acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os itens ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.
- CLÁUSULA SEGUNDA Do valor e do Pagamento
- 2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa dos itens a serem solicitados e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de R\$ 39.787,12 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
- 2.2 O pagamento dos produtos será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.
- 2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a entrega dos itens ora previstos correm por conta do CREDENCIADO. CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários
- 3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:
- Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE. 12.306.0016.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ALIMENT. ESCOLAR
- 3390.30 99 Material de Consumo

- CLÁUSULA QUARTA Das Obrigações da CREDENCIANTE
- 4.1 A CREDENCIANTE deverá:
- A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente:
- B) Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;
- C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado. CLÁUSULA OUINTA Das Obrigações do CREDENCIADO
- 5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.
- 5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de Educação do Município de JURIPIRANGA-PB.
- 5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB, mediante sua secretaria de Educação.
- 5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do FNDE.
- 5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.
- 5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

#### CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

#### CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

- 7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:
- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
- 7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções 8.1 Penalidades

- 8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.
- 8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

A) Advertência:

- B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:
- C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

- 9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.
- 9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento
- 9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.
- 9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e credenciado, é lavrado este credenciamento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 04 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

MARIA DE FATIMA BATISTA DE VASCONCELOS CPF Sob N.º 061.041.834-33 Credenciada

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 768FC4AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Processo Licitatório nº 059/2023 - Pregão Eletrônico nº 011/2023. Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desobstrução de tubulações de esgoto, limpeza de fossas sépticas e locação de sanitários químicos, conforme as especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, Adjudico o objeto licitado a empresa: ALEXANDRE LAURENTINO DA **SILVA** EIRELLI EPP 11.500.957/0001-13 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$575.450,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Bem como. Homologo o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 - Processo Licitatório nº 059/2023, com fundamento da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Juripiranga, 05 de Setembro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:8F229163

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00013/2023

- O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00013/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a locação de veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa de Dentro, no dia 20/09/2023 às 14:00 horas horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.
- O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 19/09/2023. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Dentro(PB), 5 de setembro de 2023.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO Pregoeiro

> Publicado por: Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador: E654D16A

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, de forma parcelada, destinados manutenção de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Lastro/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HELIO GLAUBER GONCALVES - R\$ 91.085,00.

Lastro - PB, 01 de Setembro de 2023

# ATHAIDE GONÇALVES DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:**BFB33562

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, de forma parcelada, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de Lastro/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SERTAO AUTO PECAS LTDA - R\$ 255.000,00; VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - R\$ 310.000,00.

Lastro - PB, 16 de Agosto de 2023

# ATHAIDE GONÇALVES DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:**1083840F

# GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para realização de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Lastro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SERTAO AUTO PECAS LTDA - R\$ 375.000,00; VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - R\$ 442.000,00.

Lastro - PB, 21 de Agosto de 2023

*ATHAIDE GONÇALVES DINIZ* Prefeito

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:**C5E4663A

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, de forma parcelada, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2045 MANUTENCAO DA CHEFIA DE **GABINETE** 04.122.2002.2046 **MANUTENCAO** PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 20.20 SECRETARIA ADMINISTRACAO 04.122.2002.2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 20.30 SECRETARIA DE FINANCAS E ORCAMENTO PUBLICO 04 123 2002 2009 MANUTENCÃO ATIVIDADES DAS DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORCAMENTO PUBLICO 20.40 SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL 08 244 2002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0140 2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTECÃO A MULHER 20.50 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 1004 2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO - MDE 12 122 1004 2016 MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCACAO 12 361 1004 2020 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - FNDE/ESTADO 12 361 1004 2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL 12 365 1004 2075 MANUTENÇÃO DO PNAT -ENSINO INFANTIL 12 366 1004 2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 12 361 1004 2102 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB 30% 12 361 1004 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - VAAT 12 361 1004 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB -VAAF 20.60 SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER 27.812.1008.2025 MANUT.DAS ATIV. ESPORTIVAS 20.70 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.80 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.452.1001.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 20.90 SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS 20 606 2002 2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 21.00 **SECRETARIA** DE **PLANEJAMENTO** 04.123.2002.2048 DAS MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 22.120 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26 782 2002 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 22.130 SECRETARIA DE TURISMO E COMUNICACAO 23 695 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E COMUNICACAO 22.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0140 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS 08 244 0140 2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 08 SERVICOS CONVIVÊNCIA 2056 DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 08 244 0140 2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FNAS/IGDPAB 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO - FMS 10 302 1005 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 10 302 1005 2035 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR - MAC 10 305 1005 2036 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 10 301 1005 2064 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 16/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00091/2023 - 16.08.23 - SERTAO AUTO PECAS LTDA - R\$ 255.000,00; CT Nº 00092/2023 - 16.08.23 - VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - R\$ 310.000,00.

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:**29B90FCF

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para realização de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2045 MANUTENCAO DA CHEFIA DE GABINETE 04.122.2002.2046 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 20.20 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.2002.2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 20.30 SECRETARIA DE FINANCAS E ORCAMENTO PUBLICO 04 123 2002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORCAMENTO PUBLICO 20.40 SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL 08 244 2002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0140 2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO A MULHER 20.50 SECRETARIA DE 12 361 1004 2015 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12 122 1004 2016 MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCACAO 12 361 1004 2020 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -FNDE/ESTADO 12 361 1004 2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 1004 2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 1004 2075 MANUTENÇÃO DO PNAT - ENSINO INFANTIL 12 366 1004 2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 12 361 1004 2102 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB 30% 12 361 1004 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT 12 361 1004 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB -VAAF 20.60 SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER 27.812.1008.2025 MANUT.DAS ATIV. ESPORTIVAS 20.70 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.80 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.452.1001.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 20.90 AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 20 606 2086 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** SECRETARIA MUNICIPAL DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS 21.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.123.2002.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO 22.120 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26 782 2002 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPAL DE TRANSPORTE SECRETARIA DE TURISMO E COMUNICACAO 23 695 1007 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E COMUNICACAO 22.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0140 2054 MANUTENÇÃO **OUTROS PROGRAMAS** DE SOCIOASSISTENCIAIS 08 244 0140 2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 08 2056 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 08 244 0140 2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FNAS/IGDPAB 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO - FMS 10 302 1005 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 302 1005 2035 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR - MAC 10 305 1005 2036 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 10 301 1005 2064 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00093/2023 - 21.08.23 - SERTAO AUTO PECAS LTDA - R\$ 375.000,00; CT N° 00094/2023 - 21.08.23 - VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - R\$ 442.000,00.

> Publicado por: Maria Athamiris Diniz Gonçalves Código Identificador:0DC0E4F6

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, de forma parcelada, destinados manutenção de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2023. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2045 MANUTENCAO DA CHEFIA DE GABINETE 04.122.2002.2046 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 20.20 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.2002.2005 MANUT.DOS

SERVICOS ADMINISTRATIVOS 20.30 SECRETARIA DE FINANCAS E ORCAMENTO PUBLICO 04 123 2002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORCAMENTO PUBLICO 20.40 SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL 08 244 2002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0140 2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO A MULHER 20.50 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 1004 2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12 122 1004 2016 MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCACAO 12 361 1004 2020 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - FNDE/ESTADO 12 361 1004 2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 1004 2039 MANUTENCÃO DO PNAT FUNDAMENTAL 12 365 1004 2075 MANUTENÇÃO DO PNAT -ENSINO INFANTIL 12 366 1004 2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 12 361 1004 2102 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB 30% 12 361 1004 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - VAAT 12 361 1004 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - VAAF 20.60 SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER 27.812.1008.2025 MANUT.DAS ATIV. ESPORTIVAS 20.70 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.80 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.452.1001.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 20.90 SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS 20 606 2002 2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 21.00 **SECRETARIA** PLANEJAMENTO DE 04.123.2002.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 22.120 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26 782 2002 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSPORTE 22.130 SECRETARIA DE TURISMO E COMUNICACAO 23 695 ATIVIDADES 2052 MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E COMUNICACAO 22.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0140 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS 08 244 0140 2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 08 2056 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 08 244 0140 2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FNAS/IGDPAB 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO - FMS 10 302 1005 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 10 302 1005 2035 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR – MAC 10 305 1005 2036 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 10 301 1005 2064 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE VIGÊNCIA: 01/09/2024.PARTES CONSUMO. até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00097/2023 - 01.09.23 - HELIO GLAUBER GONCALVES - R\$ 91.085,00.

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:**41C7E954

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para o provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lastro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e

ADJUDICO o seu objeto a: CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA - no valor global de R\$ 60.750,00.

A Administração Municipal, convoca a empresa vencedora do certame, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Lastro - PB, 03 de agosto de 2023.

# ATHAIDE GONÇALVES DINIZ.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:**8E7AC206

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para o provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. DOTAÇÃO: 22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 2002 2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 000069 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00090/2023 - 08.08.23 - CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA - R\$ 60.750,00.

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:**3A2921D0

# GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 10011/2023

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Abrantes Ferreira - Centro - Lastro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 13, de 01 de Fevereiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, de forma parcelada, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de Lastro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - CNPJ nº 08.999.716/0001-56.

- LICITANTE VENCEDOR: SERTAO AUTO PECAS LTDA - R SINFRONIO NAZARE, 7 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 07.840.219/0001-48, neste ato representado por Ednaldo Rodrigues Alexandre, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Domingos Afonso, 05, Angelin - Sousa - PB, CPF nº 027.778.384-45, Carteira de Identidade nº 2199855 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	P. DE DESCONTO	P. TOTAL
1	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (ITENS 1, 4, 5, 6, 7, 9 e 10). – Percentual de desconto.		140.000,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (ITENS 2, 3 e 8). – Percentual de desconto.		80.000,00
3	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA (ITENS 11, 12 e	12%	35.000,00

	13) Percentual de desconto.	
Total:		255.000,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00011/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00011/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00011/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00011/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 255.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00011/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00011/2023.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00011/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

26

# CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000011/2023, em <u>até 08 (oito) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Precos ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 00011/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa /PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ	SERTAO AUTO PECAS LTDA
Prefeito	
Testemunhas:	

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves Código Identificador:25B0D88E

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20011/2023

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Abrantes Ferreira - Centro - Lastro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 13, de 01 de Fevereiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, de forma parcelada, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de Lastro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - CNPJ nº 08.999.716/0001-56.

- LICITANTE VENCEDOR: VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ROD BR 230, 4 - JARDIM BELA VISTA - SOUSA - PB, CNPJ nº 03.385.743/0001-15, neste ato representado por José Radênio Abrantes Andrade, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua João Bosco Sarmento, 03, Alto Capanema - Sousa - PB, CPF nº 062.457.964-66, Carteira de Identidade nº 3072569 2ªVIA SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	P. DE DESCONTO	P. TOTAL
4	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA VEICULOS DE GRANDE PORTE (ITENS 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24). – Percentual de desconto.		155.000,00
5	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA MÁQUINAS PESADAS (ITENS 25, 26, 27, 28 e 29). – Percentual de desconto.		155.000,00
Total:			310.000,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00011/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00011/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00011/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00011/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 310.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00011/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00011/2023.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00011/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000011/2023, em <u>até 08 (oito) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis

sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 00011/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa /PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ	VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E
Prefeito	TRANSPORTES LTDA
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:** A3BF307C

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 40601/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para Serviços de Coleta, Transporte, Recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos em Aterro Sanitário Licenciado, visando atender as necessidades do Município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo.

**PARTES**: **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB.

**DOTAÇÃO:** RECURSOS: - 20.500 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PROGRAMA DE TRABALHO - 15 122 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; 18 541 1002 2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO(S): EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESIDUOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA – ERSEL LTDA - CNPJ Nº 44.720.380/0001-04

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 575.769,24 (Quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Manaíra - PB, 04 de Setembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**79D0397B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 044/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

**Considerando** que o Governo do Estado deliberou ponto facultativo no dia 08/09/2023 (sexta-feira), em face da comemoração do 07 de setembro.

#### **DECRETA:**

Art. 1° Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL**, para os servidores públicos municipais, **o dia 08/09/2023 (sexta-feira)**, em razão de se constituir em data seguinte às festividades alusivas ao dia 07 de setembro de 2023, que se comemora a independência do Brasil.

Parágrafo único – Os efeitos do presente Decreto não alcançam os serviços públicos e atividades essenciais e/ou de urgência ou os sujeitos a escala.

Art.  $2^{\circ}$  - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca, 05 de setembro de 2023.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Cristiane Rodrigues de Lima Código Identificador:D387F6ED

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 569/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Denomina prédios e instrumentos públicos municipais, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica denominado **CENTRO HABITACIONAL MARIA AUGUSTA DE MENEZES**, o Centro Habitacional em construção pelo município em parceria com a CEHAP, localizado no loteamento Santa Emília, no conjunto Novo Horizonte;

Artigo 2º - Fica denominada **PRAÇA ANTÔNIA DE JESUS MADRUGA DA SILVA**, a praça situada na primeira rua do conjunto Novo Horizonte, às margens da PB 065;

Artigo 3° - Fica denominada **BIBLIOTECA MUNICIPAL IVONE DE MENEZES FREITAS**, o prédio da biblioteca em construção, localizado na rua José de Menezes Lira.

Artigo 4º - Fica denominado CAEE - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "MARIA ANA DA COSTA LIMA", o prédio do CAEE - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, localizado na rua Daniel Toscano, s/n, centro.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 24 de agosto de 2023.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Cristiane Rodrigues de Lima **Código Identificador:**C6C22595

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 599, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 281.134,00 PARA
ATENDER AS DESPESAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DA
UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL
NACIONAL DE ENFERMEIRO

#### LEI MUNICIPAL Nº 599, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 281.134,00 (Duzentos e oitenta e um mil e cento e trinta e quatro reais), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

#### LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 281.134,00 (duzentos e oitenta e um mil e cento e trinta e quatro reais), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.140 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 301 1006 2079 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

#### Elemento de Despesa

3190.04	Contratação	por	Tempo	DeterminadoR\$	
212.019.	00				

319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil......R\$ 69.115.00

**Fonte:** 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Montadas, 5 de setembro de 2023.

60° da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

# RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de

**R\$ 281.134,00** (duzentos e oitenta e um mil e cento e trinta e quatro reais), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

### DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

02.140 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 301 1006 2079 Bloco de Manutenção das Ações e Servicos Públicos de Saúde da Atenção Primária

#### Elemento de Despesa

319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil......R\$ 69.115.00

**Fonte**: 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação e/ou Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura. IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Montadas, 5 de setembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 281.134,00** (Duzentos e oitenta e um mil e cento e trinta e quatro reais), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023.

**FONTE DE CUSTEIO:** Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos de recursos da assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Montadas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 — Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Montadas, 5 de setembro de 2023.

60° da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:** AE1E459A

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 600, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 - FAZ ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 71.780,41 DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA.

LEI MUNICIPAL Nº 600, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Faz adequação orçamentária e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 71.780,41 (Setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), do município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

#### LEI MUNICIPAL

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Montadas, crédito especial, no valor de **R\$ 71.780,41** (Setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), conforme dotação abaixo identificada:

# XX.XXX.XXXX/XXXX – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO

Fonte de Recurso: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural (Audiovisual)

XXXXXXX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.......R\$ 10.000,00

Total da Fonte de Recurso.......R\$ 51.086,12

Fonte de Recurso: 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – (Demais Áreas)

XXXXXX - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas......R\$ 20.694,29

Total da Fonte de Recurso.....R\$ 20.694,29

#### TOTAL GERAL.....R\$ 71.780,41

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento de valores dentro da mesma fonte de recurso, entre os elementos de despesa já definidos, caso algum valor se torne insuficiente para a realização da ação;

Art. 3º Constituem Fonte de Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, a anulação total ou parcial de dotações já consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 5 de setembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**B5395139

# **GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 -AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTADAS

#### LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem integrantes do quadro de servidores do Município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63,

IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

#### LEI MUNICIPAL

Art. 1°. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo único: Essa lei será aplicada tanto aos servidores do regime estatutário municipal, quanto aos servidores contratados em regime especial que exerçam as mesmas funções técnicas descritas neste artigo.

Art. 2°. Considera-se piso salarial para os fins da Lei Federal n.° 14.434, de 4 de agosto de 2022, o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento dos respectivos servidores no âmbito desse respectivo município.

Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de ausência de custeio.

§1º. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

§ 2º A complementação deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 257, de 30 de novembro de 1997.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal Nº 525, de 23 março de 2020 e Lei Municipal nº 596, de 2 de junho de 2023.

Art.  $7^{\circ}$ . Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão discriminados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta inteiros por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9º Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

§1º No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida proporcionalmente à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

§2º Não serão pagos aos servidores os valores das complementações na mesma proporção de suas faltas ou penalidades disciplinares aplicadas nos termos das normas estatutárias.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Montadas, 5 de setembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**6EB9CEDC

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA № 38, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 -CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

#### PORTARIA Nº 38, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a art. 3°, I, e art. 4° da Lei Municipal n° 298, de 24 de maio de 2002 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME, c/c o art. 2°, § 1°, III; art. 5° e 54, I do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os representantes abaixo designados para compor o **Conselho Municipal de Educação (CME)** do município de Montadas, estado da Paraíba:

# I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Aldilanio Martins; e

b) Suplente: Edcarla Veríssimo de Souza Costa.

# II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

a) Titular: Seilândia Basilio Alves; e

b) Suplente: Kele Regina da Silva Santos Gonçalves.

# III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) **Titular**: João Paulo Vital dos Santos; eb) **Suplente**: Elizangela Costa Pereira de Souza.

# IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Maria Erika Barros da Costa Gonçalves; e

b) Suplente: Lizangela Oliveira Santos.

# V – REPRESENTANTES DO SINDICATO PÚBLICO DOS TRABALHADORES DO AGRESTE DA BORBOREMA:

a) **Titular**: Joaquim Pedro de Santana; eb) **Suplente**: Claudia Maria Silva.

Art. 2º A Presidência, Vice-presidencia e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente:** Aldilanio Martins;

II – Vice-presidente: Maria Erika Barros da Costa Gonçalves; e

III – **Secretária Executiva:** Edcarla Veríssimo de Souza Costa.

Art. 3° A vigência da devida composição do conselho será de 04 (quatro) anos, referente ao **quadriênio 2023/2027.** 

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Fica revogada a Portaria N° 370, de 25 de junho de 2019.

#### JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**073163FD

### **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 737, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 - DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DURANTE AS CELEBRAÇÕES DA SEMANA DA PÁTRIA

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 737, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo municipal e disciplina o funcionamento das repartições públicas durante as celebrações da Semana da Pátria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, IV da Lei Orgânica do Município de Montadas,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** na sexta-feira, dia 8 de setembro de 2023, respectivamente, em alusão as celebrações cívicas da Semana da Pátria.

Parágrafo único. Não haverá nos dias mencionados no *caput* expediente nas repartições públicas municipais, salvo, os de pronto atendimento de deslocamento emergencial e limpeza das vias urbanas.

Art. 2º O expediente administrativo ordinário retornará na segundafeira, 11 de setembro do corrente ano.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

### JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**0D29082D

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS.

#### LICITANTES HABILITADOS:

AJCL CONSTRUCOES LTDA; ANCORA CONSTRUTORA LTDA; ANTONIO GOMES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS LOCACOES TECNOLOGIA Е LTDA; **CONCRENOR** CONSTRUCOES DO NORDESTE EIRELI; CONSTRUTORA APODI EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; GR CONSTRUTORA EIRELI; JGM **ENGENHARIA** INCORPORACAO LTDA; JOSE CREZIO LOPES FILHO; L F C CONSTRUCOES LTDA; LIDER **CONSTRUCOES** REPRESENTACOES LTDA; MONTEIRO ENGENHARIA LTDA; MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PORTO BRASIL INCORPORACOES LTDA; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; SENA CONSTRUCOES EIRELI; T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA; TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA;

#### LICITANTES INABILITADOS:

**A** L PAULINO – apresentou do exercício 2021. - 8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social** (2022);

ALAN KLEBER ELEUTERIO DA SILVA; apresentou do exercício 2021 - 8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022),

CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI; 8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ausência Termo de Abertura e Encerramento.

CONSTRUTORA NACIONAL LOCACOES E SERVICOS LTDA; apresentou do exercício 2021- 8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022),

EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; - 8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (fora do prazo validade), e 7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II. (ausente);

G S CONSTRUTORA LTDA; 8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento (ausente), 8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II. (ausente); 8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal — Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. 8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei; 8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

H & G CONSTRUTORA EIRELI; 8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter—se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II -

ICON CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA; 8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA; 8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal — Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; apresentou do exercício 2021- 8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II. (ausente); 8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

NATAL JOSE BARBOSA DA SILVA LTDA; apresentou do exercício 2021- 8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II. (ausente); 8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter—se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II -

NOBREGA & NOBREGA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA; 8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento (ausente), 8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; apresentou do exercício 2021-8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), 8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal — Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP;** apresentou do exercício 2021- 8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022),

RM CONSTRUCAO LTDA; SOBRAL CONSTRUTORA LTDA; 8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento (ausente), 8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento;

SOLAR ENERGIA E CONSTRUCOES LTDA; 8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social , ausência Termo de Abertura e Encerramento. 8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento (ausente), 8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; 8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter—se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II -

**SOMOS CONSTRUCOES LTDA -** 8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

COMUNICA-SE QUE, EM NÃO HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ REALIZADA NO DIA 19/09/2023, ÀS 14:00 HORAS, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33811004.

Montadas - PB, 05 de Setembro de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:4797E050

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.72/2023

#### RECORRENTE:

VIVA FLOR FLORICULTURA - ME

#### I-DO RESUMO.

Trata-se de recurso interposto pela empresa VIVA FLOR FLORICULTURA – ME, nos autos do Pregão Eletrônico - PE nº. 0.10.72/2023, que tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM ENTREGA DE IMEDIATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em suas razões, a recorrente, empresa IGOR RAFAEL CAMPOS (VIVA FLOR FLORICULTURA – ME), inscrita no CNPJ nº 37.815.525/0001-89, aduz que a empresa vencedora do certame, a empresa FUNERARIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARE LTDA teria sido indevidamente habilitada e classificada pela Comissão processante, posto que teria apresentado preços inexequíveis em sua proposta.

Em suas razões, a recorrente alega que a empresa recorrida teria apresentado "descontos superiores a 50%", sustentando que esta teria apresentado documentação insuficiente e não conteria comprovado a exequibilidade de todos os itens por ela ganhos, deixando de considerar os custos com o frete dos produtos, uma vez que a sede da licitante se encontra na cidade de Solânea - PB, com distância de 230 km da sede do município de Monteiro.

Devidamente intimada, a recorrida não apresentou contrarrazões.

Este o resumo dos fatos.

## II – DA ANÁLISE DE MÉRITO.

Inicialmente, importa considerar que o recurso foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos legais de admissibilidade, motivo pelo qual é de se entender pelo conhecimento do mesmo.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, passo ao exame dos méritos recursais.

O art. 37, XXI, da Constituição Federal assim dispõe acerca das licitações públicas:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (destaque meu).

Pois bem, a recorrente pleiteia a desclassificação e inabilitação da empresa recorrida.

Em suas razões a recorrente aduz que a recorrida teria apresentado proposta final inexequível, deixou de comprovar a viabilidade de preços de alguns itens e não teria demonstrado como a distância da sede implicaria nos preços ofertados.

Em que pese as razões apresentadas, não merece prosperar tais argumentos. Ocorre que, o Edital do certame previu expressamente a obrigação de que o licitante vencedor comprove a exequibilidade de sua proposta, senão vejamos:

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

 $(\dots)$ 

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

O critério de julgamento, nos termos do Edital do certame é o menor preço por lote, ou seja, a administração busca o menor preço do serviço/produto, desde que exequível.

Ocorre que, após as diligências e documentos colacionados aos autos do procedimento, não restou comprovado que os preços apresentados são, de fato, inexequíveis.

Assim, forçoso reconhecer que a empresa recorrente não se desincumbiu de seu ônus em comprovar que a proposta da recorrida seria inexequível, devendo ser mantida habilitada, sob pena da administração incorrer em ilegalidade.

Tal assertiva é fruto da plena observância do princípio da legalidade e, de sua vertente mais próxima nas questões licitatórias, o **princípio da vinculação ao Edital**, que é a regra traçada para cada licitação aberta. E é justamente a vinculação ao edital que é o elo garantidor da preservação do tratamento isonômico garantido pela Constituição Federal.

A elaboração de um edital licitatório é fruto da observância dos princípios acima nominados, dentre outros, com a previsão de desenvolvimento de atos concatenados, formatados pela previsão de atos da Administração, discricionários e vinculados.

Os atos discricionários da Administração em um edital licitatório são aqueles em que a legislação, dentro dos limites traçados, permite que o Administrador, de acordo com a conveniência e oportunidade, decida/escolha livremente.

Por sua vez, os atos vinculados são àqueles que não deixam margem para a Administração. Exemplo disso é a própria vinculação ao Edital licitatório.

A vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios básicos da licitação, nos termos do art. 3º da Lei n. 8666/93, como já sobredito, o que não foi respeitado pelas recorrentes. Vejamos os seguintes entendimentos jurisprudenciais acerca de situações análogas à presente:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EMPRESA CONCORRENTE. MUDANÇĂ DE ENDEREÇO SOCIAL. CERTIDÃO DO CREA. DADOS CADASTRAIS. FALTA DE INVALIDADE ATUALIZAÇÃO. DA CERTIDÃO. INABILITAÇÃO. DIREITO LIQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA. PECULIARIDADES DO CASO SENTENCA MANTIDA. CONCRETO DEMONSTRAM QUE A EMPRESA APELANTE ALTEROU O SEU ENDEREÇO SOCIAL SEM, NO ENTANTO, COMUNICAR AO CREA A MUDANÇA. O EDITAL DE LICITAÇÃO EXIGIA CERTIDÃO ATUALIZADA DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL, SENDO, PORTANTO, REGULAR INABILITAÇÃO OPERADA COM BASE EM CERTIDÃO EMITIDA COM REGISTRO DE ANTIGO ENDEREÇO SOCIAL. APELAÇÃO CÍVEL DESPROVIDA.

(TJ-DF - Apelacao Civel APC 20100111526633 DF 0049474-2010.8.07.0001. Data de publicação: 18/12/2013).

É clara a importância de a Administração Pública buscar as propostas mais vantajosas, desde que estas respeitem as exigências do edital, garantindo assim o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e a necessária isonomia em relação aos concorrentes do certame público.

Cumpre mencionar que, acaso a empresa recorrida não cumpra com suas obrigações contratuais, será oportunamente penalizada, nos termos da Lei, não havendo, por ora, motivação suficiente à desclassificação da proposta final da mesma por inexequibilidade.

Com essas considerações fáticas e jurídicas, não merece reforma a decisão que habilitou e classificou a recorrida, em atenção aos princípios vigentes da administração pública de agir de forma isonômica, imparcial dentro das legislações vigentes e vinculação aos termos e normas do Edital, buscando sempre o zelo pelo interesse público e a proposta mais vantajosa, de modo a sagrar a lisura do certame.

### III - DA CONCLUSÃO.

ANTE O EXPOSTO, julga-se pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso interposto, para manter habilitada e classificada a empresa FUNERARIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARE LTDA, ante a ausência de comprovação da inexequibilidade da proposta final e de máculas às normas previstas no Edital – PE N° 0.10.72/2023, devendo o procedimento seguir para suas fases ulteriores.

Monteiro (PB), 05 de setembro de 2023.

#### ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**DFE5D1F3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.72/2023

LICITAÇÃO Nº. 0.10.72/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

**ASSUNTO:** Recurso Administrativo

RECORRENTES:

VIVA FLOR FLORICULTURA – ME

# DECISÃO

Recebi hoje;

Vistos etc;

Nos termos da Decisão proferida pela Pregoeira Oficial da Prefeitura, nego provimento ao Recurso Administrativo interposto pela VIVA FLOR FLORICULTURA – ME, conservando a Decisão proferida na Ata.

Como a presente Decisão é irrecorrível, deste já delibero pela homologação desse procedimento, determinado que se proceda imediatamente com as providências de modo a permitir a célere contratação e execução dos serviços.

Publique-se. Cumpra-se. Autue-se.

Monteiro PB, em 05 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 2CF77F8A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 0.2.005/2023

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da *Tomada de Preços nº*. 0.2.005/2023, que em como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE MONTEIRO/PB, ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas vencedoras conforme os lotes: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.566.790/0001-87, que apresentou proposta mais vantajosa para esta Administração, no valor global de R\$ 858.905,35 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Monteiro, 01 de setembro de 2023

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**9715965E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DA RUA CORONEL FRANCISCO CÂNDIDO EM MONTEIRO/PB

VIGÊNCIA: Até 01 de setembro de 2024

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO /ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO CNPJ sob o nº 09.073.628/0001-91 e as empresas: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.566.790/0001-87, O valor Global, do presente contrato é de R\$ 858.905,35 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) - CT Nº 98.0.01/2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:5E1930BD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.66/2023/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, <u>HOMOLOGO</u> o resultado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.66/2023</u>, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA- CNPJ 19.752.596/0001-04, o valor global de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais);

MF PRODUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 26.722.490/0001-23, o valor global de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 35.496.595/0001-00, o valor global de R\$ 158.641,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 188.981,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais).

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 04 de setembro de 2023

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: E74ACFCB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.006/2023

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESAS** OBJETO: **PARA** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MDR4) SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO. LICITANTES HABILITADOS:

RANULFO TOMAZ DA SILVA:

FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI -ME:

**HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA - ME;** ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE;

# LICITANTES INABILITADOS: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por não atender ao item: 6.1.4.6.1.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/09/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 05 de Setembro de 2023

# ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidenta da Comissão

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:492A1CD1

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 230123PE00004/2023

 $-2^{\circ}$ PÚBLICA LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO NÃOCUMPRIMENTO PELA EMPRESA VENCEDORA OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, CNPJ nº 09.072.448/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Jose Lins da Silva Filho, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Professora Laura Montenegro, SN - Centro - Natuba - PB, CPF nº 038.164.594-04, Carteira de Identidade nº 2580692 SSP/PB, vem por meio desta

NOTIFICAR a empresa lado FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO - RUA UNIVERSITÁRIO ROGÉRIO BENEVIDES, 147 - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 30.911.924/0001-00, por seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 0004/2023, contratada em 09.02.2023 - Contrato nº. 031/2023, nos termos da ata de julgamento constante no processo licitatório, pelo fato do não cumprimento reiterado dos prazos de entrega e não ter efetivado a entrega da Merenda Escolar até a presente data, mesmo sendo advertida e notificada diversas vezes pela Secretaria de Educação, conforme provas acostadas aos autos. Tal fato, acarreta, nos termos do item 25.1 do edital e art. 87, II e IV da Lei 8.666/93, na sanção do impedimento de licitar e contratar com administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 por se tratar da modalidade pregão, rescisão do contrato, com o cancelamento do fornecimento dos produtos.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de publicação da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para garantia do contraditório, contados da data da publicação da presente notificação na imprensa oficial. A interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas pelo e-mail: cplnatuba@gmail.com ou diretamente na Central de Licitações, no endereço acima descrito.

Natuba – PB, 05 de setembro de 2023.

#### JOSE LINS DA SILVA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane Dos Santos Barreto Código Identificador: A05057EF

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

# GABINETE DO PREFEITO 1.° EXTRATO DE CONTRATO DE PRAZO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO N.º 00024/2022**

Origem: Pregão Eletrônico nº 000011/2022

Objeto Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de Pneus e acessórios destinada a Frota Municipal do Município de Olivedos/PB, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referencia.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até 31/12/2024 o prazo para Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de Pneus e acessórios destinada a Frota Municipal do Município de Olivedos/PB, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referencia, conforme Pregão Eletrônico n.º 00011/2022, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

# CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO

Recursos Financeiros: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO -04.122.0002.2003 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 000015 - 3390-30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - 02.020 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -04.122.0002.2005 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 000027 - 3390-30.99 -MATERIAL DE CONSUMO - 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.002.2020 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 0001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPORTOS - EDUCAÇÃO - 000096 -MATERIAL DE CONSUMO 3390-30.99 TRANSSFERENCIA DO FUNDEB OUTROS - 000097 - 3390-30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.0004.2030 TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - 0015 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - 000188 - 3390-30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - 02.060 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04.122.0002.2069 - ATIVIDADE DA SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS - 0000 - RECURSOS ORDINARIOS - 000444 - 3390-30.99 MATERIAL DE CONSUMO -SECRETARIA DE SERVIÇOSRURAIS 20.606.0002.2014 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS - 0000 - RECURSOS ORDINARIOS -000069 - 3390-30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - 02.080 -SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.0002.2008 \_

ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS - 0000 - RECURSOS

ORDINARIOS – 000040 – 3390–30.99 MATERIAL DE CONSUMO – 02.090 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13.392.0002.2033 – ATIVIDADE DE CULTURA – 0000 – RECURSOS ODINARIO – 000208.3390–30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – 27.812.0002.2036 – ATIVIDADES DE DESPORTOS – 0000 – RECURSOS ORDINARIO – 000223 – 3390–30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0002.2039 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS – 002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS –SAUDE – 000237 – 3390–30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.110 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.0002.2055 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMAS – 0000 – RECURSOS ORDINARIO – 000341.3390–30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS PROPRIOS.

Contratada: DANTAS REPRESENTACOES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB. Data da Assinatura: 05 de Setembro de 2023 —

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO -Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**5C7B47A6

#### GABINETE DO PREFEITO 5.° EXTRATO DE CONTRATO DE PRAZO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 00045/2020

Origem: Tomada de Preço nº 00005/2020

Objeto Execução de Obras de construção de uma Escola de 06 salas de aula - opção 220V, Localizado na Rua Prefeito José Marinho Filho, s/n, no Conjunto São Francisco, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. (Projeto padrão FNDE: Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural - 6 salas com quadra coberta - https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/par/eixos-de-atuacao/infraestrutura-fisica-escolar/item/5957-projeto-espa%C3%A7o-educativo-urbano-e-rural-6-salas-com-quadra-coberta).

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até 31/12/2023 o prazo para Execução de Obras de construção de uma Escola de 06 salas de aula - opção 220V, Localizado na Rua Prefeito José Marinho Filho, s/n, no Conjunto São Francisco, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. (Projeto padrão FNDE: Projeto Espaço Educativo Urbano e quadra com 6 salas coberta https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/par/eixos-deatuacao/infraestrutura-fisica-escolar/item/5957-projetoespa%C3%A7o-educativo-urbano-e-rural-6-salas-com-quadracoberta), conforme Tomada de Preço n.º 0005/2020, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO

Recursos Financeiros: 02.030. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 361 0004 1004 CONSTRUÇÕES. AMP. E REFORMAS DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL - 1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSOS 001. RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL.

Contratada: M.J.B. PAIXÃO EIRELI – CNPJ nº 07.156.006/0001-00 Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.

Data da Assinatura: 31 de Agosto de 2023 –

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO -Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**0B8E7707

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023 Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento Parcelado de Medicamentos de Referência, Eetico e Genérico para doação à população carente do Município de Olivedos/PB com base na Tabela de Preços de "A" a " Z" da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto a: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 421.900,00.

Olivedos - PB, 01 de Setembro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Pregoeiro Oficial

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:6733FA22

## GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento Parcelado de Medicamentos de Referência, Eetico e Genérico para doação à população carente do Município de Olivedos/PB com base na Tabela de Preços de "A" a " Z" da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 421.900.00.

Olivedos - PB, 01 de Setembro de 2023

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -Prefeito

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:959C40DE

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento Parcelado de Medicamentos de Referência, Eetico e Genérico para doação à população carente do Município de Olivedos/PB com base na Tabela de Preços de "A" a " Z" da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações contidas no ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2023. DOTAÇÃO: 02.100 MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS - 1.211.0000 Receita de Impostos e de Transferencia de impostos - Saúde - recursos do exercicio corrente - - 235 3390-32.00.1211.000 MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1.214.0000 - Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS provimento do Governo Federal - Custeio - 236.3390–32.00.1.214.000 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO VIGÊNCIA: 29/02/2024.PARTES GRATUITA.. até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00019/2023 - 05.09.23 - JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 421.900,00.

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**901CB5D6

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB Recursos Previstos no QDD2023/2024. VIGÊNCIA: até 06/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT № 00012/2023 - 06.09.23 - Eduardo José de Freitas Araújo - R\$ 75.350.00.

### Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**9E59DAD8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 599, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Denomina de Professora Maria da Guia Oliveira "Guia de Tita", a Praça localizada na Rua Projetada II.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Denomina-se de Praça Professora Maria da Guia Oliveira "Guia de Tita", a praça localizada no Rua Projetada II em frente a Escola Roseilda Fernandes.

Art. 2º - A praça fica denominada: Praça Professora Maria da Guia Oliveira "Guia de Tita".

**Art.** 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 04 de Setembro de 2023.

## AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

\* Projeto de Lei de proposição da Vereadora Adeilma Bernardo de Menezes

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**EA2B797A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 600, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Denomina de Creche Professora Inês Gomes de Lima (Dona Inêzinha) a Creche que está em construção no Conjunto Habitacional Tadeu Cassiano.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º -** Denomina-se de **Creche Professora Inês Gomes de Lima,** a Creche que está em construção no Conjunto Habitacional Tadeu Cassiano.

Art. 2º - A praça fica denominada: Creche Professora Inês Gomes de Lima.

**Art.** 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 04 de Setembro de 2023.

## AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

\* Projeto de Lei de proposição da Vereadora Adeilma Bernardo de Menezes

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**883C9E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

## RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços remanescentes de Construção de Pátio de Eventos, por período de 60 (sessenta) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. LICITANTE HABILITADO: L F C CONSTRUCOES LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 05/09/2023, às 14:40 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação — Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 05 de Setembro de 2023

## ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador: 9E20AF29

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

## RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços remanescentes de Construção de Pátio de Eventos, por período de 60 (sessenta) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: L F C CONSTRUCOES LTDA - Valor: R\$ 193.120,15. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação — Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 05 de Setembro de 2023

### ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:152F5A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 001 - TOMADA DE PRECOS Nº 00007/2023

ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços remanescentes de Construção de Pátio de Eventos, por período de 60 (sessenta) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: www.ourovelho.pb.gov.br - 17/08/2023; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 17/08/2023; Quadro de Aviso Oficial Municipal - Mural - 17/08/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 17/08/2023. Licitante cadastrado neste processo: L F C CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 48.959.354/0001-94. Às 14:15 horas do dia 05/09/2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 001 de 02/01/2023, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; JOELMA DE LIMA ROCHA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: L F C CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Documentação o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: O licitante foi considerado habilitado. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa do licitante de apresentar qualquer interposição de recurso, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do proponente habilitado, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisada a proposta o Presidente passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerado o valor ofertado pelo proponente, devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: L F C CONSTRUCOES LTDA - Valor: R\$ 193.120,15. Os valores globais constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO	HENRIQUE	MENEZES	
NASCIMENTO			MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
JOELMA DE LI	MA ROCHA		

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**4F221B83

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

### GABINETE CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR EFEETIVO

PORTARIA Nº 0105/2023-GP

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos

Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o artigo 111;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Infraestrutura, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondente ao ciclo quinquenal entre 2008 e 2018 (Segundo Decênio), com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) ao servidor público JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO, mat. Nº 00318-1, ocupante do cargo efetivo de Encanador, lotada na Secretaria de Infraestrutura, correspondente ao ciclo de 2008 e 2018 (Segundo Decênio), em conformidade a legislação municipal vigente.

**Art. 2º.** Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 01 desta portaria, por **180 (cento e oitenta)** dias, com início em 04/09/2023 e término em 01/03/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2023.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:1804B9F0

# GABINETE DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## **DECRETO MUNICIPAL 0172/2023**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao dia da independência do Brasil (07 de setembro), cuja data cai numa quintafeira, sendo a sexta-feira dia imprensado, portanto, improdutivo para o serviço público;

#### **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no dia **08** (sextafeira) do corrente mês e ano.

**Parágrafo Único** – A Unidade Mista de Saúde e o SAMU, funcionarão, durante a sexta-feira em regime de plantão, para atendimento dos casos de urgência e emergência.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 05 de setembro de 2023.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:**D95B7A6B

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA CISTERNA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SEGUNDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 31.922,60.

Picuí - PB, 05 de Setembro de 2023

#### ATAÍDE DANTAS XAVIER

Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** D6875229

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 194/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

#### RESOLVE:

Indeferir o pedido de Licença para Trato de Interesse Particular à servidora **FABIANY HELLEN CASTRO DE LIMA**, matrícula nº 2017272, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Despacho da referida secretaria.

Picuí-PB, 04 de setembro de 2023.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** D4C28532

### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO -PE00013/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00013/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta

publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS DANILO PNEUS MATICOS – CNPJ Nº 36.301.571/0001-03. TOP PEÇAS LTDA EPP - CNPJ Nº 01.184.984//0001-70. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 24 de agosto de 2023

## OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C956D7DB

## GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS, LONAS, BANNER'S E ADESIVOS, PARA SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS ÓRGÃOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: - JOSE ROBERTO DA SILVA TRINDADE 06438479446. Valor: R\$ 102.850,00;

Picuí - PB, 04 de setembro de 2023

## OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A1189393

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO -PE00021/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00021/2023. OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PRECO **PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS, LONAS, BANNER'S E ADESIVOS, PARA SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS ÓRGÃOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: JOSE ROBERTO DA SILVA TRINDADE 06438479446. Valor: R\$ 102.850,00. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 04 de setembro de 2023

## OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**03ED4772

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 961/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, no uso das suas atribuições legais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no Auditório Municipal "Djailma de Lima Vasconcelos", no Centro Administrativo Municipal, no dia 11 de Setembro de 2023, a partir das 07:30 horas. Parágrafo único. A Conferência de que trata o caput terá como tema central: "Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade", adotando os seguintes eixos:

I – Eixo 1: Determinantes estruturais e macro desafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;

II - Eixo 2: Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas garantidoras do direito humano à alimentação

III – Eixo 3: Democracia e participação social.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando a consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.346/2006.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em seu regimento interno. Parágrafo único. Compete à Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento ao disposto no caput deste artigo.

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elegerá delegados para participação na Conferência Regional, conforme critérios definidos em seu regimento interno.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

## OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 278B64AB

## GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 195/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 22, Parágrafo único, inciso IV que "se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança".

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com pessoal do relatório de Gestão Fiscal do Município de Picuí relativo ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, aponta que a despesa com pessoal na Prefeitura Municipal de Picuí no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022 alcançou o percentual de 61,73%, ultrapassando em 7,63% o limite máximo permitido pela legislação, o que enquadra o Município nas vedações do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da LRF;

CONSIDERANDO a Aposentadoria da servidora ZENEIDE ANACLETO DANTAS, matrícula 000160, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da PORTARIA Nº 013/2023-IPSEP, em 30 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3374, de 31/05/2023;

#### RESOLVE:

Nomear JOSEFA DE ANDRADE SILVA, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, constante do Plano de Cargos e Salários deste Município - Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, em substituição à servidora ZENEIDE ANACLETO DANTAS, acima nominado, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, o fazendo com arrimo no art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal. Notifique-se o (a) nomeado (a) nos moldes da legislação, para apresentação da documentação necessária e posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, sob pena de ser tornada sem efeito essa nomeação.

Publique-se. Registre-se.

Picuí-PB, 05 de setembro de 2023.

## OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 5F899E2F

#### GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 196/2023**

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 208/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal n° 709/2021;

## **RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) CLERISTON DE ARAÚJO MENDES para exercer a função de GESTOR do contrato 208/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Diagfarma Comércio e Serviços de Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda.

## **RESOLVE TAMBÉM:**

Designar o(a) servidor(a) EMANUEL DALVERNE SILVA DE MACEDO para exercer a função de FISCAL do contrato 208/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Diagfarma Comércio e Serviços de Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda.

#### **RESOLVE, POR FIM:**

Designar o(a) servidor(a) JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) JÚNIA CARLA DE A. PEREIRA para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 208/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 05 de setembro de 2023.

### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**22C978E9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 197/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 209/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

## **RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ANDRÉ MARCOS DA SILVA CASADO para exercer a função de GESTOR do contrato 209/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Arena Construções e Locações Ltda.

## RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) SEVERINO MARÇAL JÚNIOR para exercer a função de FISCAL do contrato 209/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Arena Construções e Locações Ltda.

## **RESOLVE, POR FIM:**

Designar o(a) servidor(a) JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) FERNANDO DE LIMA ARAÚJO para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 209/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 05 de setembro de 2023.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4F54B6A9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 198/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 210/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

### **RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) SEVERINO MARÇAL JÚNIOR para exercer a função de GESTOR do contrato 210/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Arena Construções e Locações Ltda.

#### RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) ANDRÉ MARCOS DA SILVA CASADO para exercer a função de FISCAL do contrato 210/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Arena Construções e Locações Ltda.

## **RESOLVE, POR FIM:**

Designar o(a) servidor(a) KEILES LUCENA DE MACEDO para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 210/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 05 de setembro de 2023.

## OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** B8731F70

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199/2023 DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 211/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

#### **RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ANDRÉ MARCOS DA SILVA CASADO para exercer a função de GESTOR do contrato 211/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Arena Construções e Locações Ltda.

## RESOLVE TAMBÉM:

Designar o(a) servidor(a) SEVERINO MARÇAL JÚNIOR para exercer a função de FISCAL do contrato 211/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Arena Construções e Locações Ltda.

#### **RESOLVE, POR FIM:**

Designar o(a) servidor(a) KEILES LUCENA DE MACEDO para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 211/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 05 de setembro de 2023.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**06948107

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200/2023

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 212/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

## **RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) GERALDO ARAÚJO FERREIRA para exercer a função de GESTOR do contrato 212/2023, celebrado entre o Município de Picuí e José Acácio de Araújo Souto 10332314448.

## **RESOLVE TAMBÉM:**

Designar o(a) servidor(a) JOSÉ PATRÍCIO DE MACEDO DANTAS para exercer a função de FISCAL do contrato 212/2023, celebrado entre o Município de Picuí e José Acácio de Araújo Souto 10332314448.

#### **RESOLVE, POR FIM:**

Designar o(a) servidor(a) JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) FERNANDO DE LIMA ARAÚJO para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 212/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 05 de setembro de 2023.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E2F2119D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 085/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: Josefa de Andrade Silva.

**Objeto:** Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, na Equipe 05, Ubs Centro de Saúde, localizado na rua: são Sebastião s/n, centro, zona urbana, deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de MAIO de 2008. Em Substituição da titular Angela Santos Medeiros que está afastada

por Licença Gestante.

**Valor:** R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência: 01/09/2023 a 13/12/2023.

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de agosto de 2023

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Josefa de Andrade Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**BD93D5D5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 086/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Hércules Wictor de Macedo Silva.

**Objeto:** Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. "Maria do Socorro farias de Macedo" .zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Valor:** R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência. 01/09/2023 a 31/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 31 de agosto de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Hércules Wictor de Macedo

Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5139AD3C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 087/2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Ìris Raquel Dantas Moura

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeiro no SAMU, deste

município.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família. Em substituição a titular Giorgia Karoline Neves Gomes de Santana, que está afastada por licença médica.

Vigência: 01/09/2023 a 30/09/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 01 de setembro de 2023..

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Íris Raquel Dantas Moura.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8E9DC365

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 088/2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Roberto Adair Santos de Almeida

**Objeto:** Prestação de serviços de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município. Em Substituição ao titular José Everaldo Dantas, que se encontra afastado por Licença

Médica

Valor: R\$ 1.320,00(Hum mil, trezentos e vinte reais) por 40(quarenta) horas de trabalho semanais. bem como diárias quando da permanência do(a) CONTRATADO(A) fora do município, a serviço do CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..

**Vigência**: 01/09/2023 a 30/10/2023

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orcamentária própria.

Assinatura: 01de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Roberto Adair Santos de

Almeida.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**31A2D9DD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 072/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: Ekissia Kelly Araújo dos Santos,.

**Objeto:** Prestação de serviços de Professor Polivalente na Emef.. "Tancredo de Almeida Neves", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Veriolanda Pereira da Silva, que se encontra afastada por de Licença Médica..

**Valor:** R\$ 3.882,82 (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 01/09/2023 a 30/09/2023...

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 01 de setembro de 2023

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ekissia Kelly Araújo dos

Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D49E14A5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 074/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: Maria Simone Ferreira Lima

**Objeto:** Prestação de serviços de Professor de Educação Infantil, na "Emef. Maria do Socorro Farias de Macedo", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Veriolanda Pereira da Silva, que se encontra afastada por de Licença Médica..

**Valor:** R\$ 3.882,82 (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 01/09/2023 a 30/09/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 01 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria Simone Ferreira

Lima.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:9437A65B

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00036/2023-CPL

OBJETO: Pavimentação em pedra tosca no trecho da estrada vicinal que liga o Município de Poço Dantas − PB ao Município de Venha Ver − RN. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA № DV00010/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.1006.2.025 MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS − PESSOA JURÍDICA. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para 06 (SEIS) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 07 de Março do ano de 2024. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS E LUIZ ANDRADE NETO EIRELI. Data de Assinatura: 05 de Setembro de 2023.

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:F27F734D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de saúde, pessoa jurídica, para prestação de serviços de consultas, exames ou plantões, para atender às demandas do serviço básico de saúde do município de Poço Dantas/PB, por um

período de 01 (um) ano. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Municipal nº 11/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610-0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 05 de Setembro de 2023

JONAS IZIDRO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador: BE6F2BD2

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro -Poço Dantas - PB, às 09:09 horas do dia 21 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para aquisição parcelada de material higiênico e produtos de limpeza para atender as demandas das secretarias do município de Poço Dantas – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 11/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) 99610-0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 05 de Setembro de 2023

JONAS IZIDRO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Abimael Alves Diniz

Código Identificador: 197B47FE

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE EVENTOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA DOS ALUNOS DO ENSINO MUNICIPAL E PEDAGÓGICOS TREINAMENTOS **EVENTOS** Ε PROFESSORES.

A CPL da Prefeitura Municipal de Pombal, constituída através da Portaria n.º 001/2023 de 02/01/2023, comunica aos interessados que fica determinado que a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais ocorrerá no dia 11/09/2023 às 09:00hs no local abaixo consignado. Mais informações no Departamento de Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitação@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 05 de setembro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA Presidente da CPL

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: 0DE0323C

## **GABINETE** EXTRATO DO REAJUSTE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pombal-PB, 14 de fevereiro de 2023.

CONTRATO Nº 0131/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO COM 12 SALAS DE

OBJETIVO: REAJUSTE DE VALOR

CONTRATADO: M.J.B.PAIXAO EIRELLI-ME

CNPJ: 07.156.006/0001-00

ONDE SE LÊ: VALOR DO REAJUSTE: R\$ 366.945,61 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 4.324.687,47 (quatro milhões trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93

LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR DO REAJUSTE: R\$ 358.001,71 (trezentos e cinquenta e oito mil e um reais e setenta e um centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 4.315.743.57 (quatro milhões trezentos e quinze mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme contrato.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:3446FC20

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100200/2023

Pregão Eletrônico nº 061/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

Contratada: Roberval Paulino-ME. CNPJ: 09.082.705/0001-70.

Valor total contratado: R\$ 1.621.352,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais), referente aos lotes I

Objeto: Prestar o fornecimento diário e parcelado de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Regional Dep. José Pereira Lima, conforme termo de referência, referente aos lotes I e II. Fonte de recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; Convênio Nº 0017/2023, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel-PB e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, assinado em 22/03/2023 (Publicado DOE-PB 29/03/2023).

Dotação: ODD/2023. Vigência: 01 (um) ano.

Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Roberval Paulino (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 05 de setembro de 2023.

## RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:72CA18BD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público através do seu Pregoeiro Oficial a sessão eletrônica do Pregão Eletrônico Nº 062/2023, que será realizada às 08h:00min (oito horas) do dia 21 de de 2023, por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento e serviços de assentamento de peças de granito, mármore ou mármore sintético, para ser utilizadas de acordo com a necessidade nos diversos equipamentos públicos, pertencente a Prefeitura de Princesa Isabel-PB, e os que por forca contratual tenha direito ao mesmo, conforme termo de referência. Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos e outros. Prazo de entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis para os itens 1, 2 e 3, e será em até 15 (quinze) dias úteis para os itens 4, 5 e 6, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: httsp://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 05 de setembro de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**E1637F5D

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO - QUIXABA - PB

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023. Processo Administrativo nº 079/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Quixaba - PB. Contratado: JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - CNPJ Nº 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, 218, Centro - CEP: 58.700-020 - Patos - PB, com valor final de R\$ 67.526,00 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais); LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ Nº 36.544.770/0001-42, sediada na Avenida João Machado, 1135, sala 201, Centro - João Pessoa - PB, com valor final de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta MULTMAIS COM. DE INFORMÁTICA ELETRODOMÉSTICO (STAR.COMLICITAÇÃO) - CNPJ Nº 42.092.696/0001-73, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 131, Térreo, São José – Campina Grande – PB, com valor final de R\$ 34.940,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarentas reais) e P D S DE ALMEIDA - CNPJ Nº 45.088.720/0001-99, sediada na Rua Francisco Luiz, 1182, Box 4, Centro, Juarez Távora - PB, com valor final de R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais). Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba - PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL R\$ 113.696,00 (cento e treze mil seiscentos e noventa e seis reais). Ratificação em30/08/2023.

*CLÁUDIA MACÁRIO LOPES* - Prefeita

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2023. Processo Administrativo nº 084/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Quixaba - PB. Contratado: MARIA YELLYNNA GUEDES DE SOUZA 10147846463, CNPJ n.º

36.199.379/0001-58, sediada na Rua Anastácio Pereira, nº 35, Centro, Quixaba – PB. Objeto: contratação visando o fornecimento parcelado de refeições tipo quentinhas destinadas às atividades de diversas secretarias do município de Quixaba-PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com entrega em cada secretaria solicitada no município, com vigência até 31 de dezembro de 2023, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Ratificação em:04/09/2023.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - Prefeita

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2023. Processo Administrativo nº 077/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Quixaba - PB. Contratados: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME - CNPJ Nº 40.295.063/0001-37, sediada na Rua Dois, Maranguape I, 25, Loja 002 A, Paulista - PE, neste ato representado pelo Senhor Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva, portador do CPF nº 793.893.254-04, com valor final de R\$ 9.155,00 (nove mil cento e cinquenta e cinco reais) e JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - CNPJ Nº 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, 218, Centro - CEP: 58.700-020 - Patos - PB, neste ato representado pelo Senhor Enio Peres Coelho da Nobrega, portador do CPF nº 089.112.354-74, com valor final de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde do município de Quixaba - PB para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2023, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL R\$ 19.905,00 (dezenove mil novecentos e cinco reais). Ratificação em:28/07/2023.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - Prefeita

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**EB283173

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO DA TP 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

**OBJETO:** Construção de um Ginásio de esportes, localizado na Rua Luiz Candeia da Silva no Município de Quixaba-PB, assegurado pelo convenio nº 863418/2017, número de contrato 1046044-28/2018 — Ministério de Esportes e PMQ, observadas as condições e especificações estabelecidas, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIXABA/PB

CONTRATADO: CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA LTDA – ME, CNPJ nº 02.069.012/0001-06, localizado na Rua Doze irmãos, 40, sala A – Jardim Vila Nova – Santa Luzia – PB. RECURSOS: Orçamento próprio.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.254.547,79 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/10/2023.

Publicado por: Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:87F7B2D6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0132/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/2023 **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba — PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA – CNPJ Nº 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, 218, Centro – CEP: 58.700-020 – Patos – PB. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 67.526,00 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 04/09/2023 à 31/12/2023.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0134/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/2023

**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba — PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ N° 36.544.770/0001-42, sediada na Avenida João Machado, 1135, sala 201, Centro – João Pessoa – PB. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 04/09/2023 à 31/12/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 0133/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/2023

**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba — PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: MULTMAIS COM. DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICO (STAR.COMLICITAÇÃO) – CNPJ N° 42.092.696/0001-73, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 131, Térreo, São José – Campina Grande – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 34.940,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarentas reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 04/09/2023 à 31/12/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 0135/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/2023

**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba — PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: P D S DE ALMEIDA – CNPJ Nº 45.088.720/0001-99, sediada na Rua Francisco Luiz, 1182, Box 4, Centro, Juarez Távora – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 04/09/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**BCB00FD8

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

### GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pães, bolos e biscoitos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAULO SUELIO PEREIRA NICACIO - R\$ 133.390,00.

São Domingos - PB, 01 de Setembro de 2023

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**908A1985

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pães, bolos e biscoitos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2023. DOTAÇÃO: 20.400 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 — MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

20400.04.128.2002.1001 – TREINAMENTO E CAPACITACAO DE SERVIDORES 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.128.2002.1047 – CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA EDUCA 20600.12.361.1061.2011 – MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES

MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.1061.2061 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO 20600.12.361.1061.2096 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO **ESCOLAR FUNDAMENTAL** 20600.12.361.1061.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2104 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2136 -PELA **ESCOLA** 20600.12.361.1061.2137 FORMAÇÃO PROGRAMA INTEGRA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2138 -PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA 20600.12.361.1061.2139 - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 20600.12.361.1061.2140 -PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA 20600.12.361.1061.2156 -MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL-FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 - MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA** DE **EDUCAÇÃO**  $\mathbf{E}$ 20600.12.365.1061.2054 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL-PRÉ **ESCOLA** 20600.12.365.1061.2086 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- APOIO AS **CRECHES** 20600.12.365.1061.2094 **PROGRAMA** DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE 20600.12.365.1061.2095 -PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRÉ ESCOLA 20600.12.365.1061.2157 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL- INFANTIL

20600.12.366.1061.2050 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20600.12.366.1061.2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 20600.12.366.1061.2087 - PROG DE APOIO SIST DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA 20600.12.366.1061.2098 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA 20600.12.367.1061.2113 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO **ESCOLAR** AEE FUNDAMENTAL 20600.12.367.1061.2114 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE PRÉ ESCOLA 20600.12.367.1061.2115 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE CRECHE 20600.12.367.1061.2125 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL - AEE FUN 20600.12.367.1061.2126 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL - AEE CRE 20600.12.367.1061.2127 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL - PRÉ ESC 20600.13.392.1040.2022 -ATIVIDADES MANUTENÇÃO DAS **ARTISTICAS** CULTURAIS 20600.13.392.1040.2082 - MANUTENCAO DA **BIBLIOTECA** MUNICIPAL 20600.27.812.1040.2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER 20.700 - SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO **DOMINGOS** 21200.10.301.1011.2025 -MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL 21200.10.128.2002.1051 - CAPACITACAO TREINAMENTO PARA SERVIDORES **SAUDE** DO 21200.10.301.2002.2056 MANUTENÇÃO **FUNDO** MUNICIPAL SAÚDE 21200.10.301.1011.2026 DE MANUTENÇÃO DA ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA MANUTENÇÃO DE DEMAIS 21200.10.301.1011.2029 PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 21200.10.301.1011.2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 21.000-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 21.300-FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2042 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA 21300.08.244.1058.2045 - MANUTENCAO DOS **PROGRAMAS SOCIAIS** 21300.08.244.1058.2085 MANUTENÇÃO DO IGDSUAS 21300.08.244.1058.2100 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.1058.2133 SCFV COFINANCIAMENTO **ESTADUAL** 21300.08.244.2002.1071 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA ASSIST 21300.08.244.2002.2048 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE 3.3.90.32.00.00 DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT N° 00174/2023 - 01.09.2023 - PAULO SUELIO PEREIRA NICACIO - R\$ 133.390,00.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:898894D5

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00050/2023

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CADERNETAS DE ATENDER SAÚDE **PADRONIZADAS** PARA NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00050/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco:2023 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.2070 MANUTENÇÃO DO ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00260/2023 -25.08.23 - JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO -R\$ 24.290,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:90ACF25D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE IMPUGNAÇÃO - NOVA REUNIÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2023 AVISO DE IMPUGNAÇÃO - NOVA REUNIÃO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - PB, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVENIO Nº 0168/2023 (ESTADO PB), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE. EDUCAÇÃO, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES** CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que as empresas Serra Mobile Industria e Comercio Ltda - EPP, CNPJ Nº 07.875.146/0001-20 e BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 03.422.922/0001-85 apresentaram impugnações ao edital. Desse modo, a licitação será reformulada e REMARCADA para dia 22 de Setembro às 09:00hs, sem prejuízo das partes. Autos franqueados aos interessados. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: E-mail: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Francisco/PB, 05 de setembro de 2023.

## RAFAEL VANDERLEI SOARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:074FE73C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO DE VALOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2022

**CONTRATO N° 00017/2023** 

CONTRATADO: JOÃO INÁCIO DA SILVEIRA - EPP, CNPJ Nº 22.609.433/0001-81

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: aditivo de valor por acréscimo de quantidade. VALOR ACRESCIDO: R\$ 76.489,56 (setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); (10%) dos itens, pagos de acordo com o consumo utilizado. E o valor global passa ser de R\$ 941.356,42 (novecentos e quarenta e um mil e trezentos e ciquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inc I,b, II, d, da Lei n° 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA**: 05/09/2023.

NOVA VIGÊNCIA: mesma do contrato original.

## GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador: C3CCEE6F

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

## ADMINISTRAÇÃO LEI 521/2023

Lei Municipal n.º. 521/2023. De 04 de Setembro de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 62.096,91** (sessenta e dois mil e noventa e seis reais e noventa e um centavos), destinados ao esforço de dotação do orçamento público do município de São João do Tigre-PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Federal Complementar de nº 195 para instruir e dar celeridade e efetividade as ações. Conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.2012	
1715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	R\$ 44.194,37
1716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 17.902,54
33.30.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física (Custeio)	R\$ 62.096,91
	TOTAL GERAL	R\$ 62.096,91

**Art. 2º** Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre/PB Em 04 de Setembro de 2023.

## MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: A23E95AB

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO N° 072/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 09.041.189/0001-35; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa pneus e câmaras de ar para a frota de veículos de diferentes secretarias da

prefeitura municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB; VALOR GLOBAL: R\$ \$ 119.162,00 (cento e dezenove mil cento e sessenta e dois reais); VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Contratante e Edilson Bispo de Jesus - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB: 05 de setembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

**ADMINISTRATIVO N° 072/2023** 

Prefeita Municipal

**Publicado por:** Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:FDDF9901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023 PREGÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023 – PROC.

PRESENCIAL N° 012/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO N°

072/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.303.897/0001-28,, inscrita no CNPJ nº 09.041.189/0001-35; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos de diferentes secretarias da prefeitura municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB; VALOR GLOBAL: R\$\$ 25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais); VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e João Batista - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB: 05 de setembro de 2023.

## ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**Publicado por:** Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:F64F0BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA a empresa REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, CNPJ:12.704.516/0001-04- O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem e serviço de vulcanização a frio; VALOR GLOBAL 337.230,00 ( trezentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta reais); VALIDADE: 05 de setembro de 2023 a 05 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Promitente Contratante e Mércia Cristina Fernandes Pinheiro - Pela Promitente Contratado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de setembro de 2023.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

## Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:885085D1

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

## ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GAPRE Nº 064/2023

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA GAPRE Nº 064/2023**

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando o que dispõe o Art.51 (caput), 4° da Lei 8.666/93.

#### RESOLVE:

Art.1° Designar, Eliel Brito Silva, para exercer a Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

Art.2° Designar, José Fernando Meireles de Melo e João Gabriel Rocha Vital para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de Membros Titulares.

Art.3° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Art.4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se:

Dê ciência.

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Agosto de 2023.

## LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital Código Identificador:FE44DCF1

## **ADMINISTRAÇÃO** PORTARIA GAPRE N° 065/2023

## GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA GAPRE N° 065/2023

DESIGNAR COMO PREGOEIRO OFICIAL E SUA EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe o Art. 3, inciso IV da Lei 10.520/02.

#### RESOLVE:

Art. 1°. Nomear, José Fernando Meireles de Melo, como pregoeiro oficial, juntamente com a sua equipe de apoio, composta por João Gabriel Rocha Vital e Eliel Brito Silva, para desenvolverem suas atividades laborais perante esta municipalidade, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se;

Dê ciência.

São Miguel de Taipu — PB, 17 de Agosto de 2023.

### LAELSON ALBUOUEROUE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital Código Identificador: E35A3BF3

### **ADMINISTRAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.compraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA TRANSPORTE DE EQUIPES CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA: 11601.645000/1210-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 22 de Setembro de 2023. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias endereço E-mail: úteis. no supracitado. pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital:

www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.compraspublicas.com.br.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Setembro de 2023

## JOSÉ FERNANDO MEIRELES DE MELO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: João Gabriel Rocha Vital Código Identificador:FE53EA4E

#### **ADMINISTRAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.compraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS E IMERSÃO 3D, PARA O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU PB. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 22 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 22 de Setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital:

www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.compraspublicas.com.br.

www.tce.pb.gov.br;

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Setembro de 2023

## JOSÉ FERNANDO MEIRELES DE MELO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital **Código Identificador:**0EEA954F

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

## CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

### FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, às 09:00 horas do dia 21 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE SAPÉ – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no cplsape1@gmail.com.Edital: endereço supracitado. E-mail: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sapé - PB, 01 de Setembro de 2023

## WELLYSON DO NASCIMENTO DE ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**967BC7F6

## CPL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:30 horas do dia 25 de Abril de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/N° - Centro - Sapé - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 05 de Abril de 2023

## WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:01A5A009

## CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS COM CAPACIDAE ACIMA DE 29 (VINTE E NOVE) LUGARES; ADJUDICO o seu objeto a: ELISETE CUNHA DE OLIVEIRA – ME - R\$ 57.600,00.

Sapé - PB, 07 de Agosto de 2023

## WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:83D79F70

#### CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS COM CAPACIDAE ACIMA DE 29 (VINTE E NOVE) LUGARES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELISETE CUNHA DE OLIVEIRA – ME - R\$ 57.600,00.

Sapé - PB, 21 de Agosto de 2023

## FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**750F5B16

## CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO № 00006/2023

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS COM CAPACIDAE ACIMA DE 29 (VINTE E NOVE) LUGARES; DESIGNO as servidoras Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, como Gestora; e Francileide Maria de Aráujo Alves, Secretaria, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 21 de Agosto de 2023

## FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

**Publicado por:** Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:402C7304

## CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS COM CAPACIDAE ACIMA DE 29 (VINTE E NOVE) LUGARES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50100.10.301.3007.2099 — MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE 33.90.39.00.00 — OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 21/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00032/2023 - 21.08.23 - ELISETE CUNHA DE OLIVEIRA - ME - R\$ 57.600,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**854BA7CA

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3095/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado nacional de 07 de setembro,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 08 de setembro, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 05 de setembro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**6363D346

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PREGAO PRESENCIAL 035/2023

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de informática para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Serra Grande –PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Nº. CONTRATO: 164/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

**Contratado:** CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ n 02.596.872/0001-

Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) Data do Contrato: 05 de setembro de 2023. Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2023

Nº. CONTRATO: 165/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: XAVIER AFREU DE ASSIS-ME, CNPJ n

03.808.036/0001-94

Valor: R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais)
Data do Contrato: 05 de setembro de 2023.
Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2023

Serra Grande 05 de setembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO Prefeito Municipal.

Publicado por: Jose Andreson Filho Código Identificador: AAC0E1CF

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereadorJosé Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo secretário vereador Osório Guedes Policarpo Neto, registrou a presença de todos os vereadores. Em seguida o vereador Leno Garcia fez a leitura de uma passagem bíblica do Salmo 121. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada.Em seguida o Presidente declarou aberto o pequeno expediente e autorizou a leitura das matérias:Projeto de Lei nº 033/203 autoriza a alienação na modalidade leilão, de bens móveis municipais inservíveis e dá outras providencias, de autoria do Poder Executivo.Logo após o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram a tribuna a senhora Isonilda Cordeiro Ferino com o tema "biografía" na ocasião agradeceu a este Poder Legislativo, em nome de toda família pela homenagem dedicada a sua mãe; o secretário de Esportes do Município Rafhael de Almeida Pimentel com o tema "agradecimentos e outros", e os vereadores: Francisco de Souto Lima com o tema "saúde e outros", Adeilson Joelby Martins Mariano com o tema "saúde e outros", Leno Garcia com o tema ' agradecimentos e outros", e Alexandre Emanuel Nery Dantas com o tema "agradecimentos e outros". Em seguida o Presidente declarou abertoaberta a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias:Projeto de Lei nº 032/2023,denomina Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) neste Município e dá outras providências, de autoria do vereador Márcio de Souto Marques, na oportunidade foram a tribunao autor da matéria e os vereadores: Osório Policarpo Neto, Adeilson Joelby, Netinho Queiroz, Miranda Neto eAlexandre Nery, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Não havendonada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão.Eu, Osório Guedes Policarpo Neto, 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 28 de agosto de 2023.

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO 1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

> **Publicado por:** José Alves de Miranda Neto **Código Identificador:**26D18941

## CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE RESOLUÇÃO Nº 003/2023.

ESOLUÇÃO Nº 003/2023.

REVOGA ALÍNEAS E ACRESCENTA PARÁGRAFO NA RESOLUÇÃO 005/97, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997. (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA).

## A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB APROVA:

Art. 1°. Ficam revogadas as alíneas "d" e "e" do Art. 12 e a alínea "b" do inciso II do Art. 13 da Resolução 005/97 de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno da Câmara).

Art. 2°. Fica acrescido do parágrafo 8° o Art. 11 da Resolução 005/97 de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno da Câmara), que passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 11.....

§ 8°. Os Atos da Mesa Diretora, as Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal, só terão validade com a assinatura do Presidente e do 1° Secretário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade-PB, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

## ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO

Vice-Presidente

## OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO

1º Secretário

## ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS

2º Secretário

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto **Código Identificador:**8994DCA8

## COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS CENTRO E PROFESSORA MARIA DELGADO, SOLEDADE/PB, CR 1075333–17. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 05 de Setembro de 2023

## DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**417D1AD2

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 960/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNIÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:

Art. 1 ° Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para a cobertura de despesas referentes à Construção de Pavimentação em Paralelepípedos, em diversas ruas da cidade, alterando desta forma, a Lei nº 925/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, a Lei nº 895/2021 - PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e a Lei nº 912/2022 – LDO –Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, que terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.782.2005/1081 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
4490.51 - Obras e Instalações
Fonta de Pagurso: 706 - Transferância Espacial de União

Fonte de Recurso: 706 - Transferência Especial da União R\$ 400.000,00

Art. 2º Constituem Fonte de Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, a Excesso de Arrecadação, referente às transferências oriundas de Transferências Especiais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

## GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:15D20CBA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 961/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ALIENAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:

**Art.** 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, os seguintes bens móveis municipais:

I – TIPO: SUCATA. MARCA / MODELO: IVECO/CITYCLASS 70C16. ANO (FAB/MOD): 2010/2011. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AMARELA. PLACA: NQG4547. RENAVAM: 00268705291. CHASSI: 93ZL68B01B8419925;

II – TIPO: SUCATA. MARCA / MODELO: RENAULT/MASTERAMB RONTAN. ANO (FAB/MOD): 2010/2010. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: BRANCA. PLACA: NQB9634. RENAVAM: 00329689541. CHASSI: 93YADCUH6AJ451845;

III – TIPO: SUCATA. MARCA / MODELO: VW/SAVEIRO 1.8 ENGESIG A. ANO (FAB/MOD): 2002/2002. COMBUSTÍVEL: GASOLINA. COR: BRANCA. PLACA: MOQ2063. RENAVAM: 778303462. CHASSI: 9BWEC05X62P513028;

IV – TIPO: SUCATA. MARCA / MODELO: VW/SAVEIRO 1.6. ANO (FAB/MOD): 2005/2006. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: BRANCA. PLACA: MNS2358. RENAVAM: 873243374. CHASSI: 9BWEB05WX6P024129;

V – TIPO: VEÍCULO. MARCA / MODELO: FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1. ANO (FAB/MOD): 2013/2013. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: BRANCA. PLACA: OFZ7196. RENAVAM: 546026869. CHASSI: 9BD223156D2031812;

VI – TIPO: VEÍCULO. MARCA / MODELO: FIAT/UNO WAY 1.0. ANO (FAB/MOD): 2012/2013. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: BRANCA. PLACA: NPS8181. RENAVAM: 00505706032. CHASSI: 9BD195162D0413721;

VII – CONJUNTO COMPOSTO POR SUCATA DE: 66 CARTEIRAS ESCOLARES, 01 ARMARIO, 01 FOGAO INDUSTRIAL;

VIII – CONJUNTO COMPOSTO POR SUCATA DE: 31 NOTEBOOKS, 11 MONITORES, 25 CPUs, 11 ESTABILIZADORES, 23 IMPRESSORAS, 02 MÁQUINA DE DATILOGRAFAR, 06 TELEFONES, 16 TECLADOS, 03 MOUSES, 02 FONTES, 01 CAMERA DE SEGURANÇA, 39 CARTUCHOS DE IMPRESSORA, 01 FONE DE OUVIDO.

IX - TIPO: VEÍCULO. MARCA / MODELO: RENAULT/MASTERAMB ROTAN ANO (FAB/MOD): 2013/2014. COR: PLACA: NQG2022. RENAVAM: 00995502897. CHASSI: 93YMAF4MCEJ911097;

**Parágrafo Único.** A autorização do *caput* deste artigo abrange tão somente os bens nele referenciados.

**Art.2º.** O valor arrecadado com a venda dos bens móveis será registrado como receita do Município, vedando-se sua utilização para adimplemento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 3°. Fica revogada a lei nº 928/2022 de 16 de dezembro de 2022.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 05 de setembro de 2023.

## GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**4C3163F2

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, DO CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023.

No dia 31 de agosto de 2023, às 13:00 horas reuniram-se ordinariamente, de forma presencial, na sede do IPSOL, o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva. Disponibilizado o balancete referente ao mês de julho de 2023 na reunião e através do grupo de WhatsApp dos conselheiros. Foi informado que durante o exercício de julho de 2023 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R\$ 504.046,49 (quinhentos e quatro mil e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Informado que os repasses da competência julho de 2023 encontram-se em aberto os valores referentes a contribuição patronal saúde no valor de R\$ 92.261,39 (noventa e dois mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), as demais contribuições estão em situação regular, como também o Parcelamento 01413/2018, com a parcela de 56/60 quitada no mês de agosto. Foi informado que no mês de julho de 2023 houve crédito de Compensação Previdenciária (Comprev) no valor de R\$ 39.965,01 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e um centavo). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em julho de 2023 foi de R\$ 299.126,48 (duzentos e noventa e nove mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos). Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de Investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês de julho de 2023, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963/2021 e total por cada instituição financeira (anexo). Em julho de 2023 foi pago a Aposentados e Pensionistas o valor de R\$ 593.926,94 (quinhentos e noventa e três mil e novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos). Foi informado as despesas administrativas do mês de julho de 2023 no valor de R\$ 40.875,58 (quarenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com um aumento em relação ao mês anterior devido, basicamente, as despesas com a participação nos eventos de julho e as inscrições no evento de agosto. Foi informado que o total do valor transferido para a conta da taxa de administração no mês de julho de 2023 foi de R\$ 48.780,02 (quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais e dois centavos), pois do valor devido mensal de R\$ 54.680,06 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais e seis centavos) foi descontado o valor de 5.900,04 (cinco mil e novecentos reais e quatro centavos), tendo em vista que foi feito o recalculo da taxa de administração do ano de 2021, devido a correção do DIRP, com alteração do valor bruto da folha e, com a aplicação da noventena da Lei Complementar 24/2020, de acordo com orientação da GESCOM (em anexo). Foi informado que o saldo financeiro em 31 de julho de 2023 foi no valor de R\$ 27.258.093,26 (vinte e sete milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e noventa e três reais e vinte e seis centavos). Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas mês de julho de 2023. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais. Foi informado que não houve concessão de benefícios previdenciários no mês de julho e que foi cessada a Aposentadoria por Invalidez concedida a Eva Sueli Correia de Lima Castro, tendo em vista que em consulta formulada ao Sagres (TCE-PB), foi verificado que a mesma exerceu atividade remunerada de professora, no município de Campina Grande-PB, constando nos registros dos meses de maio a dezembro de 2022 e de janeiro a maio de 2023. Foi informado que nos dias 06 e 07 de julho, o diretor presidente, Guilherme Luiz Souto Araújo Gonzaga Batista, o diretor previdenciário, Vital Azevedo Junior e o assistente previdenciário, Fernando César Ramos Pereira Segundo, participaram da "II Oficina ASPREV sobre Pareceres Jurídicos e Cálculos dos Benefícios dos RPPS", na cidade de Campina Grande-PB. Foi informado nos dias 25 e 26 de julho, os diretores do IPSOL participaram do 3itExperience, evento promovido pela 3IT, que presta serviço ao IPSOL e que teve como objetivo realizar capacitação sobre as ferramentas de gestão oferecidas pelo seu software. Foi discutido propostas de mudança na legislação em relação ao valor do geton, o qual iremos sugerir que seja alterado o valor para R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para o conselheiro que possui a certificação e para que haja a adequação da legislação com as regras do Pró-gestão, com a nomeação do diretor presidente por mandato por tempo determinado. Foi discutido, também, as formas de realização das eleições do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, onde foi apresentado pela empresa 3it a possibilidade de realização da eleição on-line e ficou decidido que a comissão organizadora do será composta pelos diretores do IPSOL. Foi apresentado pelo diretor presidente as propostas de mudança da logomarca do IPSOL. E, por fim, foi entregue os certificados dos conselheiros e dos membros do conselho do investimento aprovados da prova Pró-RPPS. Os Conselheiros Fiscais Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade as propostas. Participaram desta reunião:

## Conselho Municipal de Previdência:

Guilherme Luiz Souto Araújo Gonzaga Batista

Maria Cecília Nóbrega Licarião

Sandro Rogério de Lima Couto

Carlos Gilmar Lira Ribeiro

Francisco José Fialho Avelino

Libéria Deilane Albuquerque dos Santos

#### Conselho Fiscal

Felipe Rafael de Sousa Cordeiro

Alexsandro Tomé Ramos

Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira: AUSENTE

Fernando César Ramos Pereira Segundo

Kelly de Almeida Cunha

Rosemary Teodoro de Oliveira

Vital Azevedo Junior (Diretor Previdenciário)

David Pierre Gonçalves Pereira (**Membro do Comitê de Investimento**)

Os ausentes poderão apresentar justificativa na próxima reunião. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e no Diário Oficial da FAMUP.

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:F65BC0A3

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 307/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Considerando que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto 6949/2009;

Considerando Art. 98 da Lei Federal nº 8.112/90;

**Considerando** o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 12.146/15);

Considerando a Lei Municipal nº 924/2022;

Considerando parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica.

Resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora, Rita de Cássia Teotônio Gonçalves Almeida, matricula 1773, ocupante do cargo de Merendeira, redução de jornada de trabalho da servidora em 50% (cinqüenta por cento), sem nenhuma compensação e redução de seus vencimentos, para que a mesma possa dedicar seus cuidados a acompanhamento de seu filho comprovadamente diagnosticado com transtorno do aspectro autista.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, de 31 de agosto de 2023.

## JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**C6D94535

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 306/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

**O Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020.

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade PB;

Considerando parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica. Resolve:

**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Josemary Palmeira Da Costa**, matricula **2624**, ocupante do cargo de **Pedagoga**, redução de jornada de trabalho da servidora para 15 (quinze) horas semanais, sem nenhuma compensação e redução de seus vencimentos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, de 31 de agosto de 2023.

## JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**7CB9BAE7

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023

## RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\circ}$ 00013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADO A EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL DE UIRAÚNA–PB. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA LTDA; JOSE URIAS FILHO LTDA; M F A CAVALCANTI ENGENHARIA; M L S -CONSTRUCAO CIVIL LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: ENGENHARIA E SERVICOS EDIFFICA LTDA; LOCACOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/09/2023, às 10:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.

Uiraúna - PB, 05 de Setembro de 2023

#### RIKELMY BARBOSA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:9674FD83

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2023

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, que objetiva: Contratação direta de bandas de Música,com show musical dos artistas Iguinho e Lulinha para apresentação no dia 02 de dezembro na festividade aos 70 anos de emancipação política à cargo da Prefeitura Municipal de Uiraúna; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IL SHOWS LTDA - R\$ 270.000,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta de bandas de Música,com show musical dos artistas Iguinho e Lulinha para apresentação no dia 02 de dezembro na festividade aos 70 anos de emancipação política à cargo da Prefeitura Municipal de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 1005 2055 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00260/2023 - 29.08.23 - IL SHOWS LTDA - R\$ 270.000,00.

Uiraúna - PB, 29 de Agosto de 2023

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**D7FD8AE3

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PRAZO E VALOR -TP 0006 2022 CONTRATO N 00218 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 0006/2022

Nº. CONTRATO 00218/2022

www.diariomunicipal.com.br/famup

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: FFJ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 19.369.906/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

VALOR TOTAL INICIALMENTE CONTRATADO: R\$ 608.257,58 (Seiscentos e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 104.285,27 (Cento e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e vinte e sete centavos).

PERCENTUAL DE ADITIVAMENTO: 17,15% aproximadamente VALOR CONTRATUAL TOTAL REAJUSTADO: R\$ 712.540,75 (Setecentos e doze mil, quinhentos e quarenta reais, e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2022 VIGÊNCIA: 06/09/2023

- PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 06/09/2024

Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º c/c art. 65, Inciso I, alínea 'a e b' e § 1º da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 31 de agosto de 2023

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**674701B5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 029, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiraúna/PB, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2023, no prédio da Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiraúna/PB;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiraúna/PB, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2023 no prédio da Secretária Municipal de Assistência Social.
- **Art. 2º.** A temática central da Conferência será: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".
- **Art. 3º.** Fica designada uma comissão organizadora com atribuições para a execução das ações necessárias à realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uiraúna PB, composta por servidores municipais e estaduais e pessoas e ou representantes da sociedade civil
- **Art. 4º.** As normas de organização e funcionamento desta Conferência serão expedidas por meio de Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- **Art. 5º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna/PB, 05 de setembro de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:CE021EFC

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 736, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Vieirópolis no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

**CONSIDERANDO** que o dia 07 de setembro (Independência do Brasil) é feriado nacional, nos termos da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

**CONSIDERANDO** que, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o município tem autonomia para decretar ponto facultativo.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1**° Fica alterado o art. 3°, do Decreto Municipal n° 710, de 05 de janeiro de 2023, sendo acrescentado e declarado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Vieirópolis, o dia 08 de setembro de 2023 (Sexta-feira).
- **Art. 2º** Os órgãos e entidades das áreas de saúde e limpeza pública, por serem serviços essenciais, estabelecerão, no dia mencionado neste Decreto, escala de serviço para os servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.
- Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 04 de setembro de 2023.

## JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**0942E93E

## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

## LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000062023 - 01/09/2023							
VENCED	VENCEDOR: CIDRAILDA ORDOENS DOS SANTOS							
CNPJ: 05	CNPJ: 05.834.641/0001-65							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
26	LEITE DE COCO – Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e espessante.	COC??O	LITRO	150	6,74	1.011,00		
27	LEITE DE SOJA – Embalagem de 300g em pó	SUPRASOY	UND	150	16,88	2.532,00		
38	SUCO DE CAJÚ – Pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Unidades de 500ml	PINDORAMA	UND	4500	2,49	11.205,00		
40	SAL IODADO DE MESA – Contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente.1kg	ATLANTICO	KG	1800	1,15	2.070,00		
43	BANANADA – A base de polpa de banana, açúcar, ácido fosfórico, pectina. (Unidade de 600g)	PINDORAMA	UND	150	5,89	883,50		
44	GOIABADA - A base de polpa de goiaba, açúcar, ácido fosfórico, pectina. (Unidade de 600g)	PINDORAMA	UND	150	5,97	895,50		
53	SALSICHA DE FRANGO	AVIVOR	KG	3000	6,97	20.910,00		
57	ALHO – Com características íntegras e de primeira qualidade, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	IN NATURA	KG	500	14,80	7.400,00		
62	MAÇÃ – Fruto com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	IN NATURA	KG	2000	6,88	13.760,00		
TOTAL						60.667,00		

ATA DE I	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000092023 - 01/09/2023						
VENCED	VENCEDOR: LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 30.397.976/0001-00							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
48	FÍGADO BOVINO	MASTERBOI SIF 2437 MASTERBOI LTDA	KG	3300	8,90	29.370,00	
TOTAL	TOTAL					29.370,00	

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000072023 - 01/09/2023							
VENCED	OR: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI							
CNPJ: 19	CNPJ: 19.211.844/0001-00							
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOT								
1	ACHOCOLATADO- Em pó, a base de: açúcar, cacau, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral. (Embalagem de 400g)	NUTRIWAY	UND	3500	3,00	10.500,00		
9	CAFÉ – Tipo moído, torrado, embalagem alumizada interna e externamente, embalado à vácuo – CRAYOVAC, contendo o selo ABIC. (Embalagem com 250g).	BANGU	UND	5000	5,50	27.500,00		
10	CANELA EM PÓ – Embalagem intacta, condimento, cor, sabor e aroma característicos.	PALTINA	UND	100	1,50	150,00		
11	COLORÍFICO (Colorau) – Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades (matérias terrosas), parasitas, larvas e detritos animais.	S??O MARCOS	KG	400	6,15	2.460,00		
12	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - Curada, seca, a base de: carne bovina, sal, embalado à vácuo.	GMA	KG	1000	24,00	24.000,00		
13	CREME DE LEITE – Embalagem intacta, creme com as características próprias preservadas. $200\mathrm{ml}$	TGUINHO	UND	1620	2,00	3.240,00		
15	ERVILHA EM CONSERVA – À base de ervilha, água e sal. Sem conservantes. (Unidade com 200g)	FUGINE	UND	120	2,70	324,00		
16	EXTRATO DE TOMATE – À base de tomate, açúcar (máximo 1%), sal, isento de fermentações. $340 \mathrm{g}$	FUGINE	UND	5520	1,20	6.624,00		
17	FARINHA DE MANDIOCA – Torrada de primeira qualidade, seca, fina, branca. (Embalagem de lkg).	RANGEL	KG	300	3,99	1.197,00		
18	FARINHA LÁCTEA – À base de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, minerais e aromatizantes. $230g$	MARATÁ	UND	3600	3,99	14.364,00		
19	FARINHA DE TRIGO – De primeira qualidade, seca, fina, branca. Livre de parasitas.	SARANDI	UND	3000	4,18	12.540,00		
22	FEJIÃO PRETO - Tipo 1, limpo na cor característica, tamanho e formatos naturais.	SAFRA DE OURO	KG	2400	6,80	16.320,00		
23	FLOCOS DE MILHO – Submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados. Fardo com 30 unidade com $500{\rm g}$ cada.	BOM MILHO	FARDO	600	41,00	24.600,00		
24	LEITE CONDENSADO – Embalagem intacta, com as características próprias preservadas. 395G	ITALAC	UND	2700	4,30	11.610,00		
29	$\label{eq:main} MAIONESE-Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. 500g$	QUERO	UND	2400	3,00	7.200,00		
30	$MARGARINA\ COM\ SAL-Embalado\ em\ potes\ plásticos,\ fechados,\ 500\ grama,\ provenientes\ de estabelecimento\ sob\ inspeção\ oficial.$	CLAYBOM	UND	4800	5,00	24.000,00		
32	MUCILON – Embalagem intacta, com características próprias e preservadas. (unidades de 230g)	NUTRILON	UND	1200	4,50	5.400,00		
33	MILHO EM CONSERVA – A base de: milho, água e sal, sem conservantes. (Unidade com 200g)	FUGINE	UND	230	3,00	690,00		
34	NESTON-Embalagem intacta, característica própria do produto, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. 210g	NESTON	PACOTE	500	4,70	2.350,00		
41	TEMPERO SECO – Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem de 1kg	S??O MARCOS	KG	450	7,00	3.150,00		
42	VINAGRE DE ÁLCOOL – Composição fermento acético de vinho branco, água. Apresentando 4% de acidez volátil. (Caixa com 12 unidades de 500ml cada)	S??O MARCOS	CAIXA	250	12,00	3.000,00		
49	FRANGO CONGELADO	BOM TODO	KG	5000	7,50	37.500,00		
51	MORTADELA DE FRANGO	BOM TODO	KG	400	7,50	3.000,00		
55	QUEIJO MUSSARELA	NATVILE	KG	200	29,00	5.800,00		
56	PRESUNTO DE FRANGO	AURORA	KG	200	16,00	3.200,00		
TOTAL						250.719,00		

ATA DE	TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000082023 - 01/09/2023						
VENCEDOR: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS L'TDA							
CNPJ: 26	CNPJ: 26.739.555/0001-43						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Embalagem alumizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. (Unidade com 200g)	CCGL	UND	25000	5,48	137.000,00	
37	QUEIJO RALADO – Embalagem intactas sem sujidades, parasitas (Pacote com 50g)	PAMPUNHA	PACOTE	150	2,15	322,50	
45	ACÉM COM OSSO	AKI CARNES	KG	4000	17,00	68.000,00	
TOTAL						205.322,50	

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000102023 - 01/09/2023					
VENCEI	OOR: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 4	8.106.423/0001-17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ARROZ – Tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores.	PANELA??O	KG	4000	3,55	14.200,00
3	ARROZ PARBOLIZADO – Tipo 1 sem sujidades.	PANELA??O	KG	4500	3,56	16.020,00
4	AÇÚCAR - Tipo cristal, granulado, sem umidade e sujidade, parasitas, larvas e bolores.	OLHO D AGUA	KG	10000	3,51	35.100,00
5	AMIDO DE MILHO – Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades (matérias terrosas), parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais. 500g	KIMIMO	UND	3600	5,65	20.340,00
6	AVEIA EM FLOCOS – 200g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	NATU QUALY	UND	3600	2,69	9.684,00
8	BOLACHA DOCE – A base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, fermento, leite ou soro e outros. Embalagem tipo 3 em 1.	MAURICEIA	UND	9600	3,44	33.024,00
14	CREMOGEMA – Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais. 380g	CREMOGEMA	UND	6000	4,80	28.800,00
20	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, limpo, 1º qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica, tamanho e formatos naturais.	PORTAL	KG	2400	5,44	13.056,00
21	FEIJÃO MACASSAR - Tipo 1, limpo, extra, 1º qualidade, tamanho e formatos naturais.	S??O LOUREN??O	KG	2400	6,39	15.336,00
28	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Submetido a processos tecnológicos adequados. Pcote com 500 g	CIPAN	UND	12000	2,31	27.720,00
31	MILHO PARA MUNGUNZÁ – Tipo 1, na cor característica, tamanho e formatos naturais, limpos e secos. 500g	GRAO VERDE	UND	10000	1,72	17.200,00
35	ÓLEO DE SOJA - Produto derivado de soja comestível e refinado. (20 Unidade com 900ml)	LIZA	CX	250	130,00	32.500,00
36	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA DE FRANGO – Obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de soja desengordurada, proteína isolada da soja e proteína concentrada da soja. De 500g	CAMIL	UND	5000	3,58	17.900,00
39	SUCO DE GOIABA – Pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Unidades de 500ml	DA FRUTA	UND	4500	2,69	12.105,00
46	ACÉM SEM OSSO (BIFE)	BOI BRASIL	KG	4000	19,25	77.000,00
47	CARNE MOÍDA	NORDESTINA	KG	4000	9,25	37.000,00
50	LINGUIÇA DE FRANGO	TOP CARNE	KG	650	12,56	8.164,00
52	OVOS (Bandeja com 30)		BANDEJA	200	18,00	3.600,00
54	PEITO DE FRANGO	FRANGO DOURADO	KG	3000	8,97	26.910,00
58	BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	2000	3,45	6.900,00
59	CEBOLA	IN NATURA	KG	6000	3,58	21.480,00
60	CENOURA	IN NATURA	KG	4000	3,25	13.000,00
61	LARANJA – Fruto com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	IN NATURA	UND	3000	0,45	1.350,00
63	MELÃO – Fruto com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	IN NATURA	KG	6000	2,24	13.440,00
TOTAL						501.829,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA OUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Âpós a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

EMPRESA: CIDRAILDA ORDOENS DOS SANTOS.

CNPJ: 05.834.641/0001-65. VALOR: R\$ 60.667,00.

EMPRESA: LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 30.397.976/0001-00. VALOR: R\$ 29.370,00.

EMPRESA: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI.

CNPJ: 19.211.844/0001-00. VALOR: R\$ 250.719,00.

EMPRESA: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.739.555/0001-43. VALOR: R\$ 205.322,50.

EMPRESA: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 48.106.423/0001-17. VALOR: R\$ 501.829,00. **TOTAL:** R\$ 1.047.907,50.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 05 de Setembro de 2023

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO -

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**9511D7E8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 062 DE 05 DE SETEMBRO 2023.

#### DECRETO Nº 062 de 05 de setembro 2023.

Regulamenta a retenção e recolhimento do Imposto de Renda incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela Administração direta e indireta do Município de Caaporã-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto de arreação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a tese fixada no tema n°. 1.130 de Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n°. 9.430/1995 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sore valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação aos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento no art. 11 da LRF (LC n°. 101/2000).

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º.** A administração Direta e Indireta do Município de Caaporã fica obrigada a reter e recolher o imposto de renda incidente sobre todos os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.
- §1º. As retenções serão efetuadas sobe qualquer forma de pagamento, inclusive os de caráter antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.
- §2°. As retenções de que tratam o caput do artigo observarão o disposto na Lei Federal n° 9.430/1996, na Lei Federal n° 9.249/1995 e, também, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012.
- §3º. No caso da Administração Direta, a obrigação de que trata o caput deste artigo será cumprida pelo órgão que detenha autonomia para realizar pagamentos. No caso da Administração indireta, a referida obrigação cabe à unidade administrativa competente para efetuar tais movimentações financeiras.
- §4º. A obrigatoriedade de retenção de que trata o caput não se aplica aos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas imunes ou isentas do Imposto de Renda nos termos da Legislação Federal em vigor.
- §5º. As pessoas de que tratam o parágrafo anterior deverão comprovar por ocasião do pagamento o gozo da imunidade ou isenção.
- **§6°.** A obrigatoriedade de retenção de que trata o caput não se aplica ao imposto de renda incidente sobre as pessoas jurídicas MEI e optantes pelo sistema unificado de arrecadação de tributos, Simples Nacional.
- §7º. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal, através de procedimentos adotados pelo órgão arrecadador da Administração Direta.
- **Art. 2°.** A critério do órgão contratante, os contratados poderão ser notificados do disposto neste Decreto Municipal para que observem o §5°, art. 64, da Lei Federal n° 9.430/1996, o art. 15 da Lei Federal n° 9.249/1995 e a IN RFB n° 1.234/2012, quanto ao faturamento dos bens e serviços prestados para fins de retenção do Imposto de Renda.

**Parágrafo único.** A retenção do Imposto de Renda será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15, da Lei n°. 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

**Art. 3°.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012

**Parágrafo único.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção, e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal.

- **Art. 4º.** Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser:
- I. Juntados ao respectivo processo de pagamento, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo do município pelos prazos prevista na legislação específica.
- II. Fornecidos à pessoa beneficiária do pagamento, inclusive na modalidade de comprovante anual de retenção, neste caso até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente.
- Art. 5°. Este Decreto Municipal entra em vigor em 02 de outubro de 2023.
- **Art. 6°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### Caaporã, 05 de setembro de 2023.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

## DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO COM A ALIQUOTA A RETER DE IMPOSTO DE RENDA (IRPJ)

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA A RETER DE IMPOSTO DE RENDA
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; Mercadorias e bens em geral.	
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Alcool etflico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;  Alcool etflico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;  Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24%

Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, 0,24% caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5°; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2%
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850; Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais;	2,40%
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0%
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80%

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:B07006B2

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor constitucional, o Sr. **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, portador do CPF nº 236.848.954-15, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, **credencia** a Pessoa Jurídica, **Cooperativa e Comercio Atacadista de Cereais e Legumes LTDA**, com seu nome fantasia (**COACE**), inscrita no CNPJ sob o nº 27.732.184/0001-30, Com sua sede no Sitio Dois Rios, s/n, Zona Rural de Pedras de Fogo-PB, CEP: 58.328-00, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **Maria das Neves de Souza**, CPF 979.411.234-87 Identidade 1142692, residente e domiciliado no Sitio dois irmão, Zona Rural S/N- Pedras de Fogo, CEP 58.328-000 - Paraíba, doravante denominado **CREDENCIADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13,a Resolução /CD/FNDE nº 4,DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente credenciamento mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Juripiranga, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACEROLA fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvido, com polpa firme.	KG	2.000	R\$ 6,64	R\$ 13.282,20
2	ALFACE LISA, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.000	R\$ 2,81	R\$ 8.423,30
7	COCO SECO, coco verde, seco, in natura, sem casca.	UNID	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,88
11	COUVE-FOLHA, couve manteiga, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	R\$ 6,85	R\$ 6.845,57
12	CEBOLINHA, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	R\$ 7,57	R\$ 7.567,77
14	INHAME SÃO TOMÉ, In-Natura, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	R\$ 6,43	R\$ 6.433,33
15	JERIMUM DE LEITE, Abóbora In-Natura, Tipo Leite (Jerimum), cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.745,57
18	LARANJA CRAVO, Laranja - Cravo, Fresca, De Primeira, Livre De Residuos De Fertilizantes Livre De Residuos, Tamanho E Cor Uniforme, Devendo Ser Bem Desenvolvida E Madura, Com Polpa Firma	KG	7.000	R\$ 4,76	R\$ 33.312,30
19	LIMÃO TAHITI, Tipo laranja Tahiti, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	R\$ 5,31	R\$ 2.656,12
20	MAMÃO, mamão formosa, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	5.000	R\$ 3,97	R\$ 19.850,00
21	MACAXEIRA, mandioca / macaxeira, sem cortes de primeira qualidade, in natura, casca integra. Firme, tubérculo de aspecto alongado, coloração uniformes, cheiro e sabor próprios com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, sem partes arroxeadas, folhas e talos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	VC	1.000	R\$ 3,08	R\$ 3.081,10
22	MARACUJÁ, Maracujá Azedo/Maracujá Amarelo, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	R\$ 6,70	R\$ 3.347,78
23	MELÂNCIA, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	R\$ 3,19	R\$ 6.382,20
26	REPOLHO, legume in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas grandes.	KG	1.000	R\$ 5,31	R\$ 5.313,33

27	TOMATE, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	R\$ 5,70	R\$ 569,89
29	POLPA DE FRUTA, sabor acerola em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	KG	5.000	R\$ 8,14	R\$ 40.688,83
30	POLPA DE FRUTA, sabor goiaba em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	KG	5.000	R\$ 8,08	R\$ 40.394,50
31	POLPA DE FRUTA, sabor caju em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	KG	5.000	R\$ 7,46	R\$ 37.294,50
32	POLPA DE FRUTA, sabor cajá em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	KG	5.000	R\$ 9,86	R\$ 49.322,17
33	POLPA DE FRUTA, sabor graviola em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	KG	5.000	R\$ 8,05	R\$ 40.272,17
34	POLPA DE FRUTA, sabor Maracujá em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	KG	5.000	R\$ 10,84	R\$ 54.211,17
35	ALHO - De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.		250	R\$ 26,63	R\$ 6.658,33
36	CHUCHU -De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.000	R\$ 3,68	R\$ 11.040,00
38	MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	KG	1.000	R\$ 4,41	R\$ 4.411,10
39	<b>Uva Rubi ou Niágara</b> — deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	KG	3.100	R\$ 10,27	R\$ 31.833,59
Perfazendo um Valor Total de:	R\$ 439.497,69(Quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos	).			

1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos produtos acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os itens ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e do Pagamento

- 2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa dos itens a serem solicitados e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 439.497,69** (Quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).
- 2.2 O pagamento dos produtos será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.
- 2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a entrega dos itens ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

- 3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:
- Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.
- 12.306.0016.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ALIMENT. ESCOLAR
- 3390.30 99 Material de Consumo

## CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

- 4.1 A CREDENCIANTE deverá:
- A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;
- B) Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;
- C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

#### CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO

- 5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.
- 5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de Educação do Município de JURIPIRANGA-PB.
- 5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB, mediante sua secretaria de Educação.
- 5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do FNDE.
- 5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.
- 5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

#### CLÁUSULAS SEXTA - Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

## CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

- 7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:
- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
- 7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

- 8.1 Penalidades
- 8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.
- 8.2 Sanções
- 8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:
- B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

## CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

- 9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.
- 9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.
- 9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e credenciado, é lavrado este credenciamento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 04 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

COACE CNPJ sob o nº 27.732.184/0001-30 MARIA DAS NEVES DE SOUZA CPF 979.411.234-87 Credenciado

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: CPF: Nome: CPF:

**Publicado por:** Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:F548E8FE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor constitucional, o Sr. **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, portador do CPF nº 236.848.954-15, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, **credencia** o Sr. **ANDRE ROCHA DOURADO** residente no Sitio Barra, em Juripiranga/PB, inscrito no CPF sob n.º 088.234.844-21, e portador do RG n° 3.118.929 via SSP/PB, doravante denominado **CREDENCIADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13,a Resolução /CD/FNDE nº 4,DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente credenciamento mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato

Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Juripiranga, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO I.

Ī	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	UNITÁRIO	TOTAL
Γ	3	ABACAXI tipo Abacaxi Pérola, apresentação natural.	UNID	1.175	R\$ 5,37	R\$ 6.309,75

Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 28.209,75 (Vinte e oito mil duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos).			
25	MILHO VERDE ESPIGA	UND	2.000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
21	MACAXEIRA, mandioca / macaxeira, sem cortes de primeira qualidade, in natura, casca integra. Firme, tubérculo de aspecto alongado, coloração uniformes, cheiro e sabor próprios com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, sem partes arroxeadas, folhas e talos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.162,20
14	INHAME SÃO TOMÉ, In-Natura, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	R\$ 6,43	R\$ 6.433,33
5	<b>BATATA DOCE</b> , legume in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas grandes.	KG	2.000	R\$ 3,72	R\$ 7.444,47

1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos produtos acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os itens ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

- 2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa dos itens a serem solicitados e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 28.209,75** (Vinte e oito mil duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos).
- 2.2 O pagamento dos produtos será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.
- 2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a entrega dos itens ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orcamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

12.306.0016.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ALIMENT. ESCOLAR

3390.30 99 - Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

- 4.1 A CREDENCIANTE deverá:
- A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;
- B) Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;
- C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

#### CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO

- 5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.
- 5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de Educação do Município de JURIPIRANGA-PB.
- 5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB, mediante sua secretaria de Educação.
- 5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do
- 5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.
- 5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

#### CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

## CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

- 7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:
- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
- 7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

- 8.1 Penalidades
- 8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.
- 8.2 Sançõe
- 8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

- 8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

  A) Advertência:
- B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior

#### CLÁUSULA NONA - Condições Gerais

- 9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.
- 9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.
- 9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e credenciado, é lavrado este credenciamento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 04 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

ANDRE ROCHA DOURADO CPF sob n.º 088.234.844-21

Credenciado

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: CPF: Nome: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:F91CF8B5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor constitucional, o Sr. **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, portador do CPF nº 236.848.954-15, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, **credencia** o Sr. **Antonio Rodrigues da Silva** residente na Rua Espíriot Sanros, 549, em Juripiranga/PB, inscrito no CPF sob n.º 028.810.774-80, e portador do RG nº 2309550 via SSP/PB, doravante denominado **CREDENCIADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13,a Resolução /CD/FNDE nº 4,DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente credenciamento mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato

Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Juripiranga, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	UNITÁRIO	TOTAL
3	ABACAXI tipo Abacaxi Pérola, apresentação natural.	UNID	1.165	R\$ 5,37	R\$ 6.256,05
5	BATATA DOCE, legume in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas grandes.		2.000	R\$ 3,72	R\$ 7.444,47
14	INHAME SÃO TOMÉ, In-Natura, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.000	R\$ 6,43	R\$ 19.300,00
21	MACAXEIRA, mandioca / macaxeira, sem cortes de primeira qualidade, in natura, casca integra. Firme, tubérculo de aspecto alongado, coloração uniformes, cheiro e sabor próprios com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, sem partes arroxeadas, folhas e talos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.162,20
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 39.162,72 (Trinta e nove mil cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).			

1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos produtos acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os itens ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada. CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

- 2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa dos itens a serem solicitados e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 39.162,72** (**Trinta e nove mil cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos**).
- 2.2 O pagamento dos produtos será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.
- 2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a entrega dos itens ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

12.306.0016.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ALIMENT. ESCOLAR

3390.30 99 - Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

- 4.1 A CREDENCIANTE deverá:
- A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;
- B) Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;
- C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CREDENCIADO

- 5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.
- 5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de Educação do Município de JURIPIRANGA-PB.
- 5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB, mediante sua secretaria de Educação.
- 5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do FNDE.
- 5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.
- 5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA - Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

### CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

- 7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:
- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
- 7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

- 8.1 Penalidades
- 8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.
- 8.2 Sanções
- 8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:
- A) Advertência
- B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

## CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

- 9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.
- 9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

- 9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.
- 9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e credenciado, é lavrado este credenciamento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), XX de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA CPF Sob N.º 028.810.774-80 Credenciado

TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:		
Nome: CPF:		

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:524AC51D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor constitucional, o Sr. **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, portador do CPF nº 236.848.954-15, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, **credencia** o Sr. **Jose Ricardo de Souza Silva** residente na Rua Nova Rondônia, nº 232, em Juripiranga/PB, inscrito no CPF sob n.º 511.126.124-91, e portador do RG nº 3.522.219 via SDS/PB, doravante denominado **CREDENCIADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13,a Resolução /CD/FNDE nº 4,DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente credenciamento mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato

Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Juripiranga, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	UNITÁRIO	TOTAL	
3	ABACAXI tipo Abacaxi Pérola, apresentação natural.	UNID	1.165	R\$ 5,37	R\$ 6.256,05	
4	BANANA PACOVAN, fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvido, com polpa firme.		10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.377,67	
8	GOIABA, goiaba vermelha, in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas grandes.		1.000	R\$ 4,65	R\$ 4.653,33	
23	MELÂNCIA, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.		2.500	R\$ 3,19	R\$ 7.977,75	
38	MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	KG	2.000	R\$ 4,41	R\$ 8.822,20	
Perfazendo u	Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 32.087,00 (Trinta e dois mil e oitenta e sete reais).			

- 1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos produtos acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os itens ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada. CLÁUSULA SEGUNDA Do valor e do Pagamento
- 2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa dos itens a serem solicitados e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 32.087,00** (**Trinta e dois mil e oitenta e sete reais**).
- 2.2 O pagamento dos produtos será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.
- 2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a entrega dos itens ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

12.306.0016.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ALIMENT. ESCOLAR

3390.30 99 - Material de Consumo

### CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

- 4.1 A CREDENCIANTE deverá:
- A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;
- B) Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;
- C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

#### CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO

- 5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.
- 5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de Educação do Município de JURIPIRANGA-PB.
- 5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB, mediante sua secretaria de Educação.
- 5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do FNDE.
- 5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.
- 5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

#### CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

#### CLÁUSULAS SÉTIMA - Do Descredenciamento

- 7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:
- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
- 7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

- 8.1 Penalidades
- 8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.
- 8.2 Sanções
- 8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

  A) Advertência;
- B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### CLÁUSULA NONA - Condições Gerais

- 9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.
- 9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.
- 9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e credenciado, é lavrado este credenciamento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 04 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

#### JOSE RICARDO DE SOUZA SILVA

CPF sob n.º 511.126.124-91

Credenciado

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:63DFE666

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor constitucional, o Sr. **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, portador do CPF nº 236.848.954-15, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, **credencia** o Sr. **Luiz Gonçalves de Farias Filho** residente na Rua Vigário Melo, 47, em Macaparana/PE, inscrito no CPF sob n.º 039.280.334-84, e portador do RG nº 6122257 via SSP/PE, doravante denominado **CREDENCIADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13,a Resolução /CD/FNDE nº 4,DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente credenciamento mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato

Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Juripiranga, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS		QTE	UNITÁRIO	TOTAL	
4	BANANA PACOVAN, fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvido, com polpa firme.		3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.313,30	
6	BATATA INGLESA, legume in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas grandes.		1.500	R\$ 5,37	R\$ 8.051,65	
8	GOIABA, goiaba vermelha, in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas grandes.	KG	1.000	R\$ 4,65	R\$ 4.653,33	
9	CEBOLA BRANCA, legume in natura, uniforme, fresca, intacta, tipo cebola branca	KG	2.000	R\$ 5,39	R\$ 10.777,80	
16	LARANJA, Tipo laranja pera, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.650	R\$ 4,16	R\$ 15.188,02	
Perfazendo um	Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 39.984,10 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).			

- 1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos produtos acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os itens ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada. CLÁUSULA SEGUNDA Do valor e do Pagamento
- 2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa dos itens a serem solicitados e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 39.984,10** (**Trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).**
- 2.2 O pagamento dos produtos será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.
- 2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a entrega dos itens ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

12.306.0016.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ALIMENT. ESCOLAR

3390.30 99 - Material de Consumo

## CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

- 4.1 A CREDENCIANTE deverá:
- A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;
- B) Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;
- C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.
- CLÁUSULA QUINTA Das Obrigações do CREDENCIADO
- 5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.
- 5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de Educação do Município de JURIPIRANGA-PB.

- 5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB, mediante sua secretaria de Educação.
- 5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do ENDE
- 5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.
- 5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA - Do Descredenciamento

- 7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:
- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
- 7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

- 8.1 Penalidades
- 8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.
- 8.2 Sanções
- 8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:
- A) Advertência;
- B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### CLÁUSULA NONA - Condições Gerais

- 9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.
- 9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.
- 9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e credenciado, é lavrado este credenciamento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 04 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

LUIZ GONÇALVES DE FARIAS FILHO

CPF sob n.º 039.280.334-84

Credenciado

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: CPF: Nome: CPF:

70

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:C409FC01

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor constitucional, o Sr. **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, portador do CPF nº 236.848.954-15, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, **credencia** o Sr. **Sebastião Rodrigues de Pontes**, residente na Rua Espírito Santo, 544, em Juripiranga/PB, inscrito no CPF sob n.º 526.666.464-91, e portador do RG nº 1.146.767 via SSDS/PB, doravante denominado **CREDENCIADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13,a Resolução /CD/FNDE nº 4,DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente credenciamento mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato

Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Juripiranga, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	UNITÁRIO	TOTAL
4	BANANA PACOVAN, fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvido, com polpa firme.	UNID	7.000	R\$ 0,44	R\$ 3.064,37
25	MILHO VERDE ESPIGA	UND	1.000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
27	TOMATE, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.700	R\$ 5,70	R\$ 9.688,13
28	PIMENTÃO VERDE	UNID	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
37	MAÇA NACIONAL Fuji - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.		3.000	R\$ 7,16	R\$ 21.493,30
Perfazendo um Valor Total de:					R\$ 35.875,80 (Trinta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

- 1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos produtos acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os itens ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.
- CLÁUSULA SEGUNDA Do valor e do Pagamento
- 2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa dos itens a serem solicitados e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 35.875,80** (**Trinta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos**).
- 2.2 O pagamento dos produtos será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.
- 2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a entrega dos itens ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.
- CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários
- 3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

12.306.0016.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ALIMENT. ESCOLAR

3390.30 99 - Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

- 4.1 A CREDENCIANTE deverá:
- A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;
- B) Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;
- C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.
- CLÁUSULA QUINTA Das Obrigações do CREDENCIADO
- 5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.
- 5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de Educação do Município de JURIPIRANGA-PB.
- 5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB, mediante sua secretaria de Educação.
- 5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do FNDE.
- 5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.
- 5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA - Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

#### CLÁUSULAS SÉTIMA - Do Descredenciamento

- 7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:
- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
- 7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - Penalidades e sanções

- 8.1 Penalidades
- 8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.
- 8.2 Sanções
- 8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:
- A) Advertência;
- B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

## CLÁUSULA NONA - Condições Gerais

- 9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.
- 9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.
- 9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e credenciado, é lavrado este credenciamento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 04 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

#### SEBASTIÃO RODRIGUES DE PONTES

CPF sob n.º 526.666.464-91 Credenciado

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:84B8F5EE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023 Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor constitucional, o Sr. **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, portador do CPF nº 236.848.954-15, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, **credencia** a Sra. **Edvalda Heleno da Costa**, residente no Sitio Barra, s/n, Área Rural em Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, inscrita no CPF sob n.º 024.400.384-07, e portador do RG nº 2.183.822 via SDS/PB, doravante denominado **CREDENCIADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13,a Resolução /CD/FNDE nº 4,DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente credenciamento mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Juripiranga, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS		UNID	QTE	UNITÁRIO	TOTAL
3	ABACAXI tipo Abacaxi Pérola, apresentaç	ABACAXI tipo Abacaxi Pérola, apresentação natural.		1.165	R\$ 5,37	R\$ 6.256,05
-	BATATA DOCE, legume in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas grandes.		-	3.000	R\$ 3,72	R\$ 11.166,70
14	INHAME SÃO TOMÉ, In-Natura, cor o enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de	KG	2.000	R\$ 6,43	R\$ 12.866,67
21	MACAXEIRA, mandioca / macaxeira, sem cortes de primeira qualidade, in natura, casca integra. Firme, tubérculo de aspecto alongado, coloração uniformes, cheiro e sabor próprios com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, sem partes arroxeadas, folhas e talos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		KG	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.162,20
25	25 MILHO VERDE ESPIGA		UND	3.000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
Perfazendo um Va	Perfazendo um Valor Total de: R\$ 39.241,62 (Trinta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).					

- 1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos produtos acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os itens ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada. CLÁUSULA SEGUNDA Do valor e do Pagamento
- 2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa dos itens a serem solicitados e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 39.241,62** (**Trinta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos**).
- 2.2 O pagamento dos produtos será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.
- 2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a entrega dos itens ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

12.306.0016.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ALIMENT. ESCOLAR

3390.30 99 - Material de Consumo

# CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

- 4.1 A CREDENCIANTE deverá:
- A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;
- B) Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;
- C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO

- 5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.
- 5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de Educação do Município de JURIPIRANGA-PB.
- 5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB, mediante sua secretaria de Educação.
- 5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do FNDE.
- 5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.
- 5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

- 7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:
- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
- 7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - Penalidades e sanções

- 8.1 Penalidades
- 8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.
- 8.2 Sanções
- 8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:
- A) Advertência;
- B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

- 9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.
- 9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.
- 9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e credenciado, é lavrado este credenciamento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 04 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

## EDVALDA HELENO DA COSTA

CPF sob n.º 024.400.384-07 Credenciada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: CPF: Nome: CPF:

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:F712685E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor constitucional, o Sr. **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, portador do CPF nº 236.848.954-15, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, **credencia** a Sra. **Edvalda Heleno da Costa**, residente no Sitio Barra, s/n, Área Rural em Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, inscrita no CPF sob n.º 024.400.384-07, e portador do RG nº 2.183.822 via SDS/PB, doravante denominado **CREDENCIADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13,a Resolução /CD/FNDE nº 4,DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente credenciamento mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Juripiranga, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	UNITÁRIO	TOTAL	
3	ABACAXI tipo Abacaxi Pérola, apresentação natural.	UNID	1.165	R\$ 5,37	R\$ 6.256,05	
5	BATATA DOCE, legume in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas grandes.		3.000	R\$ 3,72	R\$ 11.166,70	
14	INHAME SÃO TOMÉ, In-Natura, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	R\$ 6,43	R\$ 12.866,67	
21	MACAXEIRA, mandioca / macaxeira, sem cortes de primeira qualidade, in natura, casca integra. Firme, tubérculo de aspecto alongado, coloração uniformes, cheiro e sabor próprios com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, sem partes arroxeadas, folhas e talos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.162,20	
25	MILHO VERDE ESPIGA	UND	3.000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00	
Perfazendo um	Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 39.241,62 (Trinta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).			

- 1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos produtos acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os itens ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.
- CLÁUSULA SEGUNDA Do valor e do Pagamento
- 2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa dos itens a serem solicitados e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 39.241,62** (**Trinta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos**).
- 2.2 O pagamento dos produtos será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.
- 2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a entrega dos itens ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.
- CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários
- 3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

12.306.0016.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ALIMENT. ESCOLAR

3390.30 99 - Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

- 4.1 A CREDENCIANTE deverá:
- A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;
- B) Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;
- C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

#### CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO

- 5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.
- 5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de Educação do Município de JURIPIRANGA-PB.
- 5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB, mediante sua secretaria de Educação.
- 5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do ENDE
- 5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.
- 5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

## CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

## CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

- 7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:
- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
- 7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

- 8.1 Penalidades
- 8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.
- 8.2 Sanções

75

- 8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

  A) Advertência;
- B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

- 9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partas.
- 9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.
- 9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
- 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e credenciado, é lavrado este credenciamento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 04 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Credenciante

EDVALDA HELENO DA COSTA

CPF sob n.° 024.400.384-07

Credenciada

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:53DF2771

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 10012/2023

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Abrantes Ferreira - Centro - Lastro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 13, de 01 de Fevereiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para realização de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Lastro; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - CNPJ nº 08.999.716/0001-56.

VENC	EDOR: SERTAO AUTO PECAS LTDA					
CNPJ: 07.840.219/0001-48						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (ITENS 1, 4, 5, 6, 7, 9 e 10).	Hora/Serviço	1800	108,00	194.400,00	
2	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (ITENS 2, 3 e 8).	Hora/Serviço	1200	118,00	141.600,00	
3	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA (ITENS 11, 12 e 13).	Hora/Serviço	500	78,00	39.000,00	
TOTA	L				375.000,00	

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lastro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lastro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de precos, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SERTAO AUTO PECAS LTDA.

CNPJ: 07.840.219/0001-48.

Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 375.000,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ	SERTAO AUTO PECAS LTDA
Prefeito	SERIAO AUTO I ECAS LIDA

Publicado por: Maria Athamiris Diniz Gonçalves Código Identificador:681BAACA

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20012/2023

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Abrantes Ferreira - Centro - Lastro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 13, de 01 de Fevereiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para realização de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Lastro; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - CNPJ nº 08.999.716/0001-56.

VENCEDOR: VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA								
CNPJ	CNPJ: 03.385.743/0001-15							
	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ITENS 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24).	-		138,00	220.800,00			
5	SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA MÁQUINAS PESADAS (ITENS 25, 26, 27, 28 e 29).	H/Serviço	1400	158,00	221.200,00			
TOTAL								

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lastro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lastro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o

valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### - VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 03.385.743/0001-15.

Item(s): 4 - 5.

Valor: R\$ 442.000,00.

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ	VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Prefeito	VICENTE AUTO FECAS COMERCIO E TRANSFORTES LIDA

Publicado por: Maria Athamiris Diniz Gonçalves Código Identificador:6536363B

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00013/2023

Ao primeiro dia do mês de Setembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Abrantes Ferreira - Centro - Lastro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 13, de 01 de Fevereiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, de forma parcelada, destinados manutenção de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Lastro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - CNPJ nº 08.999.716/0001-56.

	OOR: HELIO GLAUBER GONCALVES					
CNPJ: 0	0.230.981/0001-63					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aditivo ARLA 32 — Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx. Solução composta por água e ur  ga em grau industrial, com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeidos e outras substâncias e de acordo com as características de qualidade definidas na IN nº, 23 de 11/07/2009, do IBAMA. Apresentação: baldes de 20 litros.	DULUB	BALDE	50	89,00	4.450,00
2	Balde de graxa, embalagem contendo 1 kg.	DULUB	BALDE	50	24,00	1.200,00
3	Balde de graxa, embalagem contendo 10kg.	DULUB	BALDE	20	155,00	3.100,00
4	Balde de graxa, embalagem contendo 20kg	DULUB	BALDE	20	270,00	5.400,00
5	Aditivo automotivo para radiador 1 Litro	LIGMAX	UND	50	7,50	375,00
5	Óleo lubrificante 15W x 40, embalagem contendo 1 litro.	DULUB	UND	100	24,00	2.400,00
7	Óleo lubrificante 15W x 40, embalagem contendo 20 litros.	DULUB	UND	50	355,00	17.750,00
3	Óleo lubrificante 20W x 50, embalagem contendo 1 litro.	DULUB	UND	100	18,00	1.800,00
)	Óleo lubrificante 20W x 50, embalagem contendo 20 litros.	DULUB	UND	50	440,00	22.000,00
10	Óleo lubrificante 5W x 30, embalagem contendo 1 litro.	DULUB	UND	100	26,00	2.600,00
11	Óleo Hidráulico 10W, embalagem contendo 01 litro.	DULUB	UND	50	21,00	1.050,00
12	Óleo Hidráulico 10W, embalagem contendo 20 litro.	DULUB	UND	10	285,00	2.850,00
13	Óleo DE TRANSMISSÃO W50, embalagem contendo 1 litro.	DULUB	UND	50	18,00	900,00
14	Óleo DE TRANSMISSÃO W50, embalagem contendo 20 litro.	DULUB	UND	10	345,00	3.450,00
15	Óleo de freio Dot. 3, embalagem contendo 01 litro.	DULUB	UND	40	16,00	640,00
16	Óleo de freio Dot. 4, embalagem contendo 01 litro.	DULUB	UND	50	19,00	950,00
17	Filtro de óleo WOE 506	WEGA	UND	5	37,00	185,00
18	Filtro de óleo PSL 55	TECFIL	UND	5	9,50	47,50
19	Filtro de óleo PSL 76	TECFIL	UND	5	17,00	85,00
20	Filtro de óleo WO 130	WEGA	UND	5	11,00	55,00
21	Filtro de óleo OC 1062	WEGA	UND	5	48,00	240,00
22	Filtro de óleo W 712/95	WEGA	UND	5	28,00	140,00
23	Filtro de óleo W 712/30	MANN	UND	5	21,00	105,00
:4	Filtro de óleo 07W115561	MANN	UND	5	64,00	320,00
25	Filtro de óleo GI 50/7	VOX	UND	5	11,00	55,00
26	Filtro de óleo PSL 675	TECFIL	UND	5	34,00	170,00
27	Filtro de óleo P551807	DONALDSON	UND	5	58,00	290,00
28	Filtro de óleo W 962	WEGA	UND	5	34,00	170,00
29	Filtro de óleo W 950-26	WEGA	UND	5	58,00	290,00
30	Filtro de óleo 84228488	DONALDSON	UND	5	148,00	740,00
31	Filtro de óleo WK 950-21	WEGA	UND	5	54,00	270,00
32	Filtro de óleo WO 612	WEGA	UND	5	54,00	270,00
33	Filtro de óleo PSL 655	WEGA	UND	5	45,00	225,00
34	Filtro de óleo W1160	WEGA	UND	5	58,00	290,00

35	Filtro de óleo W950–26	TECFIL	UND	5	60,00	300,00
36	Filtro de Combustível FCD 0816–2	WEGA	UND	5	25,00	125,00
37	Filtro de Combustível GI 04–7	VOX	UND	5	9,00	45,00
38	Filtro de Combustível JFC 500	WEGA	UND	5	54,00	270,00
39	Filtro de Combustível LC 508390	WEGA	UND	5	10,00	50,00
40	Filtro de Combustível LX 108	WEGA	UND	5	19,00	95,00
41	Filtro de Combustível FCD 30125	WEGA	UND	5	88,00	440,00
42	Filtro de Combustível PS 51433	WEGA	UND	5	14,00	70,00
43	Filtro de Combustível P550625	DONALDSON	UND	5	148,00	740,00
44	Filtro de Combustível REL 804	PARKER	UND	5	44,00	220,00
45	Filtro de Combustível HI 740–7	HYUNDAI	UND	5	48,00	240,00
46	Filtro de Combustível 84278141	CNH INDUSTRIA	UND	5	89,00	445,00
47	Filtro de Combustível WK 950-19	WEGA	UND	5	59,00	295,00
48	Filtro de Combustível FF 5706	WEGA	UND	5	118,00	590,00
49	Filtro de Combustível WK 1060	WEGA	UND	5	78,00	390,00
50	Filtro de Combustível FF 5706	WEGA	UND	5	74,00	370,00
51	Filtro de Ar LX 876	TECFIL	UND	5	108,00	540,00
52	Filtro de Ar LX 908	TECFIL	UND	5	9,00	45,00
53	Filtro de Ar LX 1093	WEGA	UND	5	68,00	340,00
54	Filtro de Ar ARL 8832	TECFIL	UND	5	9,00	45,00
55	Filtro de Ar JFA 500	WEGA	UND	5	38,00	190,00
56	Filtro de Ar RL 60711	TECFIL	UND	5	28,00	140,00
57	Filtro de Ar GI 04-7	VOX	UND	5	9,50	47,50
58	Filtro de Ar HPF 3750	WEGA	UND	5	34,00	170,00
59	Filtro de Ar PRL 5135	TECFIL	UND	5	34,00	170,00
60	Filtro de Ar CA 5626PU	WEGA	UND	5	105,00	525,00
61	Filtro de Ar 2679786	MANN	UND	5	38,00	190,00
62	Filtro de Ar 2456375	DONALDSON	UND	5	34,00	170,00
63	Filtro de Ar PG 16050	MANN	UND	5	29,00	145,00
64	Filtro de Ar 87682990	DONALDSON	UND	5	44,00	220,00
65	Filtro de Ar 5802773390	WEGA	UND	5	53,00	265,00
66	Filtro de Ar 6007001743005	WEGA	UND	5	58,00	290,00
67	Filtro de Ar HD 8236	WEGA	UND	5	78,00	390,00
68	Filtro de Ar CA5626PU	WEGA	UND	5	95,00	475,00
69	Filtro de Ar WAP – 606	WEGA	UND	5	68,00	340,00
70	Refil de filtro de Ar CA 56269YPU	FRAN	UND	5	43,00	215,00
71	Refil de filtro de Ar 60007001744001	TECFIL	UND	5	39,00	195,00
72	Refil de filtro de Ar CA56269YPU	FRAN	UND	5	44,00	220,00
73	Refil de filtro de Ar 6007001744001	TECFIL	UND	5	38,00	190,00
74	Refil de filtro de Ar 3740947204	TECFIL	UND	5	54,00	270,00
75	Filtro de Racol PC 551423	DONALDSON	UND	5	145,00	725,00
76	Filtro de Racol P 550900	TECFIL	UND	5	195,00	975,00
77	Filtro de Racol FDC 30120	WEGA	UND	5	78,00	390,00
78	Filtro de Racol FCD 2052	WEGA	UND	5	62,00	310,00
79	Filtro de Racol R120LJ10MAQII	PARKER	UND	5	135,00	675,00
80	Filtro de Racol FCD 30125	WEGA	UND	5	95,00	475,00
81	Filtro de Racol V: 9–160 OD	WEGA	UND	5	292,00	1.460,00
82	Filtro de Racol R 9030M	TECFIL	UND	5	74,00	370,00
83	Filtro de Racol R 9030M	TECFIL	UND	5	74,00	370,00
TOTAL	1			1		91.085,00

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lastro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lastro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### - HELIO GLAUBER GONCALVES.

CNPJ: 00.230.981/0001-63.

 $Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83. \\ Valor: R$ 91.085,00.$ 

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ	HELIO GLAUBER GONCALVES
Prefeito	
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

Publicado por: Maria Athamiris Diniz Gonçalves Código Identificador:E2381607

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2023

Ao primeiro dia do mês de Junho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Abrantes Ferreira - Centro - Lastro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 13, de 01 de Fevereiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Lastro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - CNPJ nº 08.999.716/0001-56.

CNPJ: 36.301.571/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PNEU MODELO 275/80 R 22.5	ANTEO	UND	58	3.450,00	200.100,00
2	PNEU MODELO 900 – 20	ANTEO	UND	20	1.870,00	37.400,00
3	PNEU MODELO 215/75 R 17,5	AUSTONE	UND	28	1.850,00	51.800,00
4	PNEU MODELO 750 – 16 LT	ANTEO	UND	26	1.170,00	30.420,00
5	PNEU MODELO 235/75 R.17,5	AUSTONE	UND	14	2.500,00	35.000,00
6	PNEU MODELO 175/70 R.14	KOOLER	UND	32	540,00	17.280,00
7	PNEU MODELO 185/70 R.14	WESTLAKE	UND	8	580,00	4.640,00
3	PNEU MODELO 165/70 R.13	KOOLER	UND	8	515,00	4.120,00

9	PNEU MODELO 195/60 –15	AUSTONE	UND	12	570,00	6.840,00
10	PNEU MODELO 265/70 – 16	ECOVISION	UND	12	1.700,00	20.400,00
11	PNEU MODELO 225/65 – 16	COMPASAL	UND	12	1.200,00	14.400,00
12	PNEU MODELO 17.5 – 25 12L	TITAN	UND	4	6.950,00	27.800,00
13	PNEU MODELO 14.00 – 24	TITAN	UND	6	5.450,00	32.700,00
14	PNEU MODELO 18.4 – 30	TITAN	UND	2	6.950,00	13.900,00
15	PNEU MODELO 12.5/8 – 18	TITAN	UND	2	3.150,00	6.300,00
16	PNEU MODELO 19.5 L – 24	TITAN	UND	2	7.200,00	14.400,00
17	PNEU MODELO 275–18 – MOTO	MAGGION	UND	4	250,00	1.000,00
18	PNEU MODELO 9090-18 - MOTO	MAGGION	UND	4	210,00	840,00
19	PNEU MODELO 9090-21 - MOTO	MAGGION	UND	4	345,00	1.380,00
20	PNEU MODELO 120.80–18 – MOTO	MAGGION	UND	4	320,00	1.280,00
21	CÂMARA DE AR MODELO 900 – 20	MAGGION	UND	12	190,00	2.280,00
22	CÂMARA DE AR MODELO 750 – 16 LT	MAGGION	UND	16	110,00	1.760,00
23	CÂMARA DE AR MODELO 14.00 – 24	MAGGION	UND	16	600,00	9.600,00
24	CÂMARA DE AR MODELO 18.4 – 30	TORTUGA	UND	4	700,00	2.800,00
25	PROTETOR DE CÂMARA MODELO 900 – 20	TOC TEC	UND	12	60,00	720,00
26	PROTETOR DE CÂMARA MODELO 750 – 16 LT	TOC TEC	UND	16	48,00	768,00
TOTA	L	_				539.928,00

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lastro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lastro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### - DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS.

CNPJ: 36.301.571/0001-03.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26.

Valor: R\$ 539.928,00.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ	DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS
Prefeito	DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:**E82E1646

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 962/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei  $N^{\circ}$  1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 33.200,00 (trinta e três mil, duzentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
	Valor Total da Ação ( 2002 ) R\$	2.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20100 ) R\$	2.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1051	CONT/REF/EQUIPAR UNID ESPECIALIZADA DE SAUDE - GPS	
	10.302.2005.1051.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	Valor Total da Ação ( 1051 ) R\$	4.000,00
1115	ADQURIR VEÍCULOS E EQUIP P/ VIG SANITARIA E EPIDEM	
	10.304.2025.1115.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
	Valor Total da Ação ( 1115 ) R\$	3.200,00
1128	AMP/REFOR/EQUIP CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT-CEO	
	10.302.2005.1128.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	Valor Total da Ação ( 1128 ) R\$	4.000,00
1144	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS	
	10.301.2004.1144.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Valor Total da Ação ( 1144 ) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$	31.200,00
	Valor Total R\$	33.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de 33.200,00 (trinta e três mil, duzentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	1
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
	Valor Total da Ação ( 2002 ) R\$	2.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20100 ) R\$	2.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1060	ADQUIRIR VEÍCULO/EQUIP P UND DE SAÚDE E SECRETARIA	
	10.302.2023.1060.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
	Valor Total da Ação ( 1060 ) R\$	23.000,00
1113	CONST/REFOR/EQUIP FARMÁCIA BÁSICA	
	10.303.2004.1113.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.200,00
	Valor Total da Ação ( 1113 ) R\$	8.200,00
	Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$	31.200,00
	Valor Total R\$	33.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

## OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:C34DBC4B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

## GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 00038/2023

Ao primeiro dia do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00038/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pães, bolos e biscoitos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCE	OOR: PAULO SUELIO PEREIRA NICACIO					
CNPJ: 0	2.575.103/0001-05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PÃO TIPO FRANCÉS, composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, especial, 50 gramas, isento de impurezas e corpos estranhos, distribuído no mesmo dia de sua confecção.		KG	3500	12,00	42.000,00
2	PÃO TIPO DOCE composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, especial, 50 gramas, isento de impurezas e corpos estranhos, distribuído no mesmo dia de sua confecção.		KG	3500	12,50	43.750,00
3	PÃO RECHEADO, composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, especial, 50 gramas, isento de impurezas e corpos estranhos, distribuído no mesmo dia de sua confecção recheado com uma fatia de presunto e uma de mussarela.		UND	3500	3,50	12.250,00
4	PÃO TIPO BISNAGA, embalagem em pacote contendo no mínimo 300 g	SANTA MARTA	PCT	2000	4,00	8.000,00
5	Sanduíche de presunto e muçarela pão francês.	SANTA MARTA	UND	2800	4,00	11.200,00
6	BROA AMARELA, base de farinho de trigo especial e açúcar, margarina, amoníaco, embalagem em pacote contendo no mínimo 500g.	SANTA MARTA	PCT	300	4,80	1.440,00
7	BROA PRETA, base de farinho de trigo especial e rapadura, embalagem em pacote contendo no mínimo 500g.	SANTA MARTA	PCT	300	4,80	1.440,00
8	BOLACHA SETE CAPAS, embalagem em pacote contendo no mínimo 300g	SANTA MARTA	PCT	300	4,70	1.410,00
9	PÃO PARA HOT DOG, (Cachorro quente) fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos. Embalagem contendo 10 unidades, contendo no mínimo 400 g.	SANTA MARTA	PCT	1500	5,00	7.500,00
10	BISCOITO COMUM, base de farinho de trigo especial e açúcar, margarina, amoníaco, embalagem em pacote contendo no mínimo 300g.	SANTA MARTA	PCT	200	4,50	900,00
11	BOLINHO PÃO DE LÓ, elaborado com farinha de trigo especial, margarina, ovos, leite, açúcar, fermento. Isento e impurezas e corpos estranhos. Embalagem contendo 8 unidades.	SANTA MARTA	PCT	500	7,00	3.500,00
TOTAL						

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00038/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00038/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00038/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00038/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 133.390,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00038/2023, em anexo.

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00038/2023.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00038/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000038/2023, em até 08 (oito) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00038/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

# PAULO SUELIO PEREIRA NICACIO

Publicado por: Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador: D38497E9